

15 HORAS	000.057-4	LUCIMERIO BARROS CAMPOS
	000.032-9	GUILHERME MARTIM IUSTEN
	000.056-6	EDUARDO MERO CAMPOS
	000.031-0	THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
	000.041-8	TEILA ROCHA NOGUEIRA
	000.040-0	FILIPPE FERREIRA RODRIGUES CALDAS
	000.055-8	LEONAM PINHEIRO RODRIGUES
	000.175-9	BRUNO EMILIO MACEDO TEIXEIRA
	000.176-7	DANIELLA ALVES ANDRADE
	000.275-5	DIEGO JOSE NUNES FERREIRA
	000.285-2	ROSIMERE GOMES CHAVES
	000.327-1	CAYO RODRIGUES SILVA
	000.347-6	EDBERG SOBRAL DE OLIVEIRA
	000.491-0	DANIEL JOSE GALVAO MAYER
	000.492-8	SIDNEY WALSTON TENORIO DE ARAUJO

Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS MARIO CESAR JUCAR AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 30 DE JANEIRO DE 2019, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLUÇÃO Nº 424/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Ambrósio Lira; autoriza a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, no município de Passo de Camaragibe/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 487/2018–CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.012849/2014–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Ambrósio Lira, com sede à Rua Fernandes Lira, 127, Bairro - Centro, Passo de Camaragibe/AL, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, na forma Concomitante e na modalidade presencial, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Escola Estadual Ambrósio Lira a Escola Estadual Ambrósio Lira, no município de Passo de Camaragibe/AL.

Art. 3º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico citado nesta Resolução.

Art. 4º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos cursos técnicos no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas corresponsáveis.

Art. 5º Validar os atos educacionais praticados pela referida instituição de ensino até a homologação desta Resolução.

Art. 6º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Ambrósio Lira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 7º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Ambrósio Lira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 425/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Francisco Falcão; autoriza a oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio, a saber: Técnico em Informática, Técnico em Restaurante e Bar, no município de São Miguel dos Milagres/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 488/2018–CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800. 012846/2014–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Francisco Falcão, com sede à Rua Vigário Belo, S/N, Bairro - Centro, São Miguel dos Milagres - Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Curso Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação; e do Curso Técnico em Restaurante e Bar, pertencente ao Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, na forma concomitante, ambos na modalidade presencial, no município de São Miguel dos Milagres/AL.

Art. 3º Aprovar os Planos de Cursos dos cursos técnicos citados nesta Resolução.

Art. 4º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos cursos técnicos no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas correspondentes.

Art. 5º Validar os atos educacionais praticados pela Escola Estadual Francisco Falcão até a homologação desta Resolução.

Art. 6º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Francisco Falcão a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 7º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Francisco Falcão instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 426/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Inaura Casado Costa; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano), e dos Cursos Técnicos de Nível Médio, a saber: Técnico em Informática, Técnico em Meio Ambiente, no município de Cajueiro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 489/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800. 012740/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Inaura Casado Costa, com sede à Avenida 22 de Maio, S/N, Bairro - Centro, Cajueiro - Alagoas, mantida por Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano), e dos Cursos Técnicos de Nível Médio, a saber: Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação; e Técnico em Meio Ambiente, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ambos na forma concomitante e na modalidade presencial, Escola Estadual Inaura Casado Costa, em Cajueiro/AL.

Art. 3º Aprovar os Planos de Cursos dos cursos técnicos citados nesta Resolução.

Art. 4º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos cursos técnicos no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas correspondentes.

Art. 5º Validar os atos educacionais praticados pela referida instituição de Ensino até a homologação deste parecer

Art. 6º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Inaura Casado Costa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em

atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 7º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Inaura Casado Costa, instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 427/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Professor Eduardo Almeida da Silva; e autoriza a oferta do Curso Técnico em Administração e do Curso Técnico em Estética, no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 490/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800. 012830/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Professor Eduardo Almeida da Silva, com sede à Rua São Pedro, S/N – Garça Torta, Maceió - Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Administração, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócio; e Técnico em Estética, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual Professor Eduardo Almeida da Silva.

Art. 3º Aprovar os Planos de Cursos dos cursos técnicos citados nesta Resolução,

Art. 4º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos cursos técnicos no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas correspondentes.

Art. 5º Validar os atos educacionais praticados pela referida instituição de Ensino até a homologação desta Resolução.

Art. 6º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professor Eduardo Almeida da Silva a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 7º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Professor Eduardo Almeida da Silva, instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 428/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Professora Julieta Ramos Pereira; autoriza a oferta de dos Cursos Técnicos de Nível Médio, a saber: Técnico em Processos Fonográficos, Técnico em Instrumento Musical, Técnico em Rede de Computadores, e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, no município de Paripueira/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 491/2018–CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0012814/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Professora Julieta Ramos Pereira, com sede à Av. Antônio Reinaldo, Paripueira-Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos da Educação Profissional de Nível Médio, a saber: Técnico em Processos Fonográficos e Técnico em Instrumento Musical, ambos pertencentes ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design; Técnico em Rede de Computadores e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, ambos pertencentes ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na forma Concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual Professora Julieta Ramos Pereira, no município de Paripueira/AL..

Art. 3º Aprovar os Planos de Cursos dos cursos técnicos citados nesta Resolução.

Art. 4º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos dados dos cursos profissionalizantes no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas correspondentes.

Art. 5º validar os atos educacionais praticados pela referida instituição de ensino até a homologação desta Resolução.

Art. 6º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professora Julieta Ramos Pereira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 7º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Professora Julieta Ramos Pereira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 429/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Ederlindo Rodrigues Tenório; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Major Izidoro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 492 /2018–CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0022967-8/2007 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Ederlindo Rodrigues Tenório, com sede a Rua São Sebastião, S/N, Povoado São Marcos, Major Izidoro, Alagoas e mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Ederlindo Rodrigues Tenório, no município de Major Izidoro/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Ederlindo Rodrigues Tenório a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Ederlindo Rodrigues Tenório instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 430/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Lápis de Cor; autoriza a oferta de o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município e Rio Largo/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 493/2018–CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800. 008109/2012 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Lápis de Cor, com sede no Conjunto Residencial Mário Mafra, 12, Quadra D- 02, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-Alagoas e mantida E. de Oliveira Monteiro.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Lápis de Cor, no município de Rio Largo/Al

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Lápis de Cor a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Lápis de Cor instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 431/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Tia Ivonete; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Pilar/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 494/2018–CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0000244-1/2007 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Tia Ivonete, com sede a Rua Senhor do Bomfim, 718, Chã do Pilar, Pilar-Alagoas e mantido por Maria Ivonete Silva Santos.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Tia Ivonete, no município de Pilar/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Tia Ivonete a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Tia Ivonete instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 432/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Alfa e Ômega; autoriza a oferta de o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Pilar/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 495/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.008614-1/2004 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Alfa e Ômega, com sede a Rua Antônio Serafim Costa, 37, Chã do Pilar, Pilar-Alagoas, e mantido por Colégio Alfa e Ômega LTDA ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio Alfa e Ômega, em Pilar/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Alfa e Ômega a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Alfa e Ômega instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 433/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escolinha Vovó Inês; autoriza a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Rio Largo/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 496/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0025187-5/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escolinha Vovó Inês, com sede no Loteamento São Caetano, Quadra A, Lote 01, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-Alagoas e mantida pela Sociedade Educativa Viver e Aprender LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º, ao 5º ano) Escolinha Vovó Inês, no município de Rio Largo/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escolinha Vovó Inês a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escolinha Vovó Inês instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 434/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Ensino Fundamental Criativa; autoriza a oferta de Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Pilar/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 497/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800- 0002628-0/2006 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Ensino Fundamental Criativa, com sede a Praça Marechal Floriano Peixoto, 246, Centro, Pilar-Alagoas e mantida pela Escola de Ensino Fundamental Criativa LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola de Ensino Fundamental Criativa, no município de Pilar/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Ensino Fundamental Criativa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Ensino Fundamental Criativa instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 435/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Ensino Fundamental Rosalvo Félix; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Rio Largo/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 498/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0035343-0/2006 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Ensino Fundamental Rosalvo Félix, com sede a Rua Bandeirante, 72, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-Alagoas e mantida pela Escola de Ensino Fundamental Rosalvo Félix LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola de Ensino Fundamental Rosalvo Félix, no município de Rio Largo/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Ensino Fundamental Rosalvo Félix a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova reda-

ção dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Ensino Fundamental Rosalvo Félix instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 436/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro de Estudos Madre Blanche; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 499/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.00028880-0/2002 SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Estudos Madre Blanche, com sede a Rua 25 de dezembro, 38, Bebedouro, Maceió-Alagoas, e mantido por Centro de Estudos Infantis Madre Blanche LTDA ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro de Estudos Madre Blanche, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro de Estudos Madre Blanche a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro de Estudos Madre Blanche instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 437/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Trenzinho do ABC; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 500/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0005806-1/2002 SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Trenzinho do ABC, com sede a Av. Maria Paulina de Mendonça, 999, Mangabeiras Alagoas e mantida pela Escola de Educação Infantil Trenzinho do ABC LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Trenzinho do ABC, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Trenzinho do ABC a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Trenzinho do ABC instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 438/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Carlos Cardoso; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 501/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.002992-4/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Carlos Cardoso, com sede a Rua Natalícia Lins Medeiros, 383, Loteamento Murilópolis, Barro Duro, Maceió-Alagoas e mantida por Herminia da Silva Cardoso – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Carlos Cardoso, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Carlos Cardoso a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Carlos Cardoso instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 439/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Santa Amélia; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 502/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0036790-7/2003 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Santa Amélia, com sede a Rua Antônio Procópio, 994, Pinheiro, Maceió-Alagoas, e mantido pelo Colégio Santa Amélia LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Santa Amélia, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Santa Amélia a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Santa Amélia instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 440/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Lápis de Cor; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 503/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.3945-3/2003 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Lápis e Arte, com sede a Rua Santa Amélia, 52, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, e mantida pela Escola Lápis e Arte LTDA – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Lápis de Cor, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Lápis de Cor a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Lápis de Cor instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 441/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Luiz Gonzaga Alapenha do Amaral; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Major Izidoro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 504/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0022971-3/2007 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Luiz Gonzaga Alapenha do Amaral, com sede na Praça Divaldo Suruagy, s/n, Centro, Major Izidoro/AL, e mantida por Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal Luiz Gonzaga Alapenha do Amaral, no município de Major Izidoro/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: Escola Municipal Júlio de Oliveira França, Escola Municipal Dom Vital, Escola Municipal Woshington Luiz, Escola Municipal Eugênio Manoel Sales, Escola Municipal Pedro José Gregório e Escola Municipal José Barros Filho, mantidas pela Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Luiz Gonzaga Alapenha do Amaral a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Luiz Gonzaga Alapenha do Amaral instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 442/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Maria José Barros da Rocha; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-1º segmento), no município de Major Izidoro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 505/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0022664-2/2007 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Maria José Barros da Rocha, com sede Rua Santa Luzia, s/n, Major Izidoro/AL, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-1º segmento) da Escola Municipal Maria José Barros da Rocha, no município de Major Izidoro/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: Escola Municipal Olival Rodrigues Tenório, Escola Municipal José Vicente Félix e Escola Municipal Otelina Maria da Conceição, mantidas pela Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Maria José Barros da Rocha a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Maria José Barros da Rocha instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 443/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Sílvio Amaral; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Major Izidoro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 506/2018–CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.-0022965-6/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Sílvio Amaral, com sede no Povoado Riachão dos Alexandres, Major Izidoro/AL, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Sílvio Amaral, no município de Major Izidoro/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Sílvio Amaral a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Sílvio Amaral instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 444/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Paulo Leite Moraes; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-1º segmento), no município de Major Izidoro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 507/2018–CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800-0022969-1/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Paulo Leite Moraes, com sede na Rua Vereador Paulo Leite, s/n, Major Izidoro/AL, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-1º segmento) da Escola Municipal Paulo Leite Moraes, no município de Major Izidoro/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Paulo Leite Moraes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Paulo Leite Moraes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 445/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Sérgio Soares dos Santos; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-1º Segmento), no município de Major Izidoro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 508/2018–CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0022972-4/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Sérgio Soares dos Santos, com sede no Sítio Pé de Serra, Major Izidoro /AL, mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-1º Segmento) da Escola Municipal Sérgio Soares dos Santos, no município de Major Izidoro/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: Escola Municipal Rita Ferreira de Souza, Escola Municipal Dom Fernando Gomes e Escola Municipal Cristovão Colombo, mantidas pela Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Sérgio Soares dos Santos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Sérgio Soares dos Santos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 446/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal José Lopes Sobrinho; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-1º e 2º segmentos), no município de Major Izidoro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 509/2018–CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0022725-0/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal José Lopes Sobrinho, com sede na Rua José Rosendo, s/n, Capelinha, Major Izidoro/AL, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-1º e 2º segmentos) da Escola Municipal José Lopes Sobrinho, no município de Major Izidoro/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: Escola Municipal Zacarias José de Oliveira e Escola Martin Afonso de Souza, mantidas pela Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal José Lopes Sobrinho a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal José Lopes Sobrinho instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 447/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Rural Manoel Leão de Oliveira; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Major Izidoro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 510/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0022966-7/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Rural Manoel Leão de Oliveira, para oferta da Educação Básica, com sede no Povoado Nova Aparecida, Major Izidoro /AL, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano da Escola Rural Manoel Leão de Oliveira, no município de Major Izidoro /AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores à unidade de ensino anexa, a saber: Escola Municipal Antônio Roberto dos Santos, mantida pela Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Rural Manoel Leão de Oliveira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Rural Manoel Leão de Oliveira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 448/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Municipal Adovaldo Albuquerque Alves, autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-2º Segmento), no município de Major Izidoro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 511/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0022968-0/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Municipal Adovaldo Albuquerque Alves, com sede na Avenida Deputado Antônio Guedes do Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-2º Segmento) do Centro Educacional Municipal Adovaldo Albuquerque Alves, no município de Major Izidoro/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Municipal Adovaldo Albuquerque Alves a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Municipal Adovaldo Albuquerque Alves instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 449/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica José Bonifácio de Andrada e Silva; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-1º Segmento), no município de Rio Largo/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 512/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.008248/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica José Bonifácio de Andrada e Silva, com sede na Rua José Vieira Gomes, S/N, Bairro Mata do Rolo, Rio Largo/Alagoas, mantida por Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA-1º Segmento) da Escola Municipal de Educação Básica José Bonifácio de Andrada e Silva, no município de Rio Largo/Alagoas.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica José Bonifácio de Andrada e Silva a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica José Bonifácio de Andrada e Silva instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 450/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dep. José Medeiros; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de São Brás/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 513/2018–CEP–CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.012014/2008–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dep. José Medeiros, com sede na Rua Vereador Alfredo dos Santos, S/N, São Brás/Alagoas, mantida por Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dep. José Medeiros, no município de São Brás/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francelino dos Santos, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dep. Medeiros Neto, Escola Municipal de Ensino Fundamental José Tavares de Castro, Escola Municipal de Ensino Fundamental Elpidio Cardoso e Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristóteles Gomes, mantidas pela Prefeitura Municipal de São Brás.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dep. José Medeiros a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dep. José Medeiros instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 451/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Marechal Deodoro da Fonseca; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA–1º Segmento), no município de Olivença/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 514/2018–CEP–CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0011028/2015–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Marechal Deodoro da Fonseca, com sede no Povoado Poço da Cacimba, S/N, Olivença/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA–1º Segmento) da Escola Municipal de Educação Básica Marechal Deodoro da Fonseca, no município de Olivença/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: Escola Municipal de Educação Básica Dr. Antônio Amaral, Escola Municipal de Educação Básica Dr. Rui Palmeira e Escola Municipal de Educação Básica Presidente Getúlio Vargas, mantidas pelas Prefeitura Municipal de Olivença.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Marechal Deodoro da Fonseca a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Marechal Deodoro da Fonseca instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 452/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Pompeu Sarmiento; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA–1º Segmento), no município de Rio Largo/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 515/2018–CEP–CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.008258/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Pompeu Sarmiento, com sede na Rua Pedro Coutinho, S/N, Centro, Rio Largo/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA–1º Segmento) da Escola de Educação Básica Pompeu Sarmiento, no município de Rio Largo/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Pompeu Sarmiento a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Pompeu Sarmiento instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 453/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Natércia Serpa de Menezes; renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no município de Delmiro Gouveia/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 516/2018–CEP–CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.11936/2000–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Natércia Serpa de Menezes, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 60, Centro, Delmiro Gouveia–Alagoas, mantida por Fabrica da Pedra S A Fiação e Tecelagem.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Natércia Serpa de Menezes, no município de Delmiro Gouveia/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Natércia Serpa de Menezes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Natércia Serpa de Menezes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 454/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, o Centro de Educação Infantil Menino Jesus; autoriza a oferta de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no município de Santana do Ipanema/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 517/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.003231/2016-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Centro de Educação Infantil Menino Jesus, com sede na Rua Manoel Medeiros de Aquino, 605, Camoxinga, Santana do Ipanema-Alagoas, mantida por Wanderley e Rodrigues Ltda – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, no município de Santana do Ipanema/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro de Educação Infantil Menino Jesus a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro de Educação Infantil Menino Jesus instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 455/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a escola Êxito Colégio; reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); e autorização para a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª série); do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º segmentos), no município de Arapiraca/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 518/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.4054/2010-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Êxito Colégio, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, 514, Eldorado, Arapiraca-Alagoas, mantida por Maria de Lourdes Correia Silva Escola.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Êxito Colégio, no município de Arapiraca/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª série); do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º segmentos) da Escola Êxito Colégio, no município de Arapiraca/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Êxito Colégio a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Êxito Colégio instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 456/2018-CEE/AL

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Ensino Médio (1º a 3ª série) do Colégio Recanto Feliz, no município de Campo Alegre/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 519/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.010985/2015 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Recanto Feliz, mantido por Vieira Silva Instituição de Ensino Fundamental, com sede na Rua Aminadab de Souza, 76, Centro, Campo Alegre-Alagoas.

Art. 2º Determinar aos mantenedores do Colégio Recanto Feliz a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 3º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Recanto Feliz instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 457/2018-CEE/AL

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Curso Técnico em Hospedagem da Escola Estadual Ciriádio Durval, no município de Porto de Pedras/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 520/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0012852/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Hospedagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, na forma concomitante e modalidade presencial, da Escola Estadual Ciridônio Durval, com sede na Rua João Pessoa, nº 171, bairro - Centro - Porto de Pedras-Alagoas, mantida por Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico citado nesta Resolução.

Art. 3º Atribuir a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos cursos técnicos no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas correspondentes.

Art. 4º Validar os atos educacionais praticados da referida instituição de ensino até a homologação desta Resolução.

Art. 5º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Ciridônio Durval a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 6º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Ciridônio Durval instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 5º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 458/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Manoel Simplicio do Nascimento; autoriza a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Eventos e Técnico em Imagem Pessoal, no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 521/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0012798/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Manoel Simplicio do Nascimento, com sede na Rua da Divisória, s/nº, bairro - Jacintinho - Maceió-Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Eventos, pertencente ao Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; Técnico em Imagem Pessoal, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ambos na forma concomitante e modalidade presencial, Escola Estadual Manoel Simplicio do Nascimento, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Aprovar os Planos de Cursos dos cursos técnicos citados nesta Resolução.

Art. 4º Atribuir a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos cursos técnicos no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas correspondentes.

Art. 5º Validar os atos educacionais praticados da referida instituição de ensino até a homologação desta Resolução.

Art. 6º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Manoel Simplicio do Nascimento a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 7º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Manoel Simplicio do Nascimento instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 459/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Crer e Crescer; autoriza a oferta de o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 531/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.002458/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Crer e Crescer, com sede a Rua Lourival Passos, 118, Conjunto Santo Eduardo, Maceió-Alagoas, mantida por A K da Costa Santos ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Crer e Crescer, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Crer e Crescer a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Crer e Crescer instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 560/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Ensino Fundamental Papa João XXIII; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 532/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0014.717/1997-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Ensino Fundamental Papa João XXIII, com sede a Avenida Monte Castelo, 725, Vergel, Maceió-Alagoas, e mantida por Maria Petrucia Silva de Omena.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Ensino Fundamental Papa João XXIII, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Ensino Fundamental Papa João XXIII a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Ensino Fundamental Papa João XXIII instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 461/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Creche Escola Coração Imaculado; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 533/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo N° 1800.0012535-7/2001-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Creche Escola Coração Imaculado, com sede a Rua Projetada Loteamento Residencial Casa Forte, 673-Q.O, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, e mantida por Creche Escola Coração Imaculado LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Creche Escola Coração Imaculado, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Creche Escola Coração Imaculado a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Creche Escola Coração Imaculado instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 462/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Katalina Ruth Viana; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 534/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo N° 1800.005401/2010-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Katalina Ruth Viana, com sede a Rua São João, 700, Vergel, Maceió-Alagoas, e mantida pela Escola Katalina Ruth Viana LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Katalina Ruth Viana, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Katalina Ruth Viana a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios,

em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Katalina Ruth Viana instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 463/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Mágica; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 535/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo N° 1800.009020/1999-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Mágica, com sede a Rua 1F, Quadra 1F, Lotes 75-76-79, Conjunto João Sampaio II, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, e mantida por Francisca Teixeira Balbino.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Mágica, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Mágica a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Mágica instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 464/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Dinâmico; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º a 3º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA- 2º Segmento) e do Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 536/2018-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo N° 1800.010779/2010-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Dinâmico, com sede a Avenida Maceió, 83, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, e mantida pelo Colégio Dinâmico LTDA E Colégio Dinâmico Ensino Fundamental LTDA - EPP.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamen-

tal (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º a 3º ano) da Escola de Educação Básica Dinâmico, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento) e do Ensino Médio (Modalidade EJA) da Escola de Educação Básica Dinâmico, no município de Maceió/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Dinâmico a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Dinâmico instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 465/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Santa Bárbara; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 537/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.011725/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Santa Bárbara, com sede a Rua A, 14, Qd A-15 Lote 09, 74, Conjunto Benedito Bentes I, Maceió-Alagoas, e mantido pelo Centro Educacional de Santa Bárbara LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Centro Educacional Santa Bárbara, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Santa Bárbara a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Santa Bárbara instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 466/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Ensino Fundamental Moderna; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 538/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.002339-8/2001-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Ensino Fundamental Moderna, com sede a Rua São José, 162, Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas e mantido por Carlos Viana, para oferta da Educação Básica, até o ano letivo de 2017;

Art. 2º A autorização, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Ensino Fundamental Moderna, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Ensino Fundamental Moderna a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Ensino Fundamental Moderna instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 467/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Sol e Lua; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 540/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.010834/2015 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Sol e Lua, com sede na Av. General Luís de França Albuquerque, 2500, Guaxuma, Maceió-Alagoas, mantida por Geine da Silva Carvalho - ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Sol e Lua, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Sol e Lua a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Sol e Lua instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 468/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Repouso do Saber; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 541/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.004842/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Repouso do Saber, com sede na Rua Januário Marques, s/n, Pescaria, Maceió-Alagoas, mantida por Escola Repouso do Saber Ltda – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola Repouso do Saber, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Repouso do Saber a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Repouso do Saber instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 469/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Santíssima; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), o Ensino Médio (1ª a 3ª série) e o Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 2º segmento), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 542/2018–CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.007169/2013 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Santíssima, com sede na Rua Santo Antônio, 565, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, mantida por Célia Pereira dos Santos ME.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), o Ensino Médio (1ª a 3ª série) e o Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 2º segmento) da Escola de Educação Básica Santíssima, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Santíssima a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Santíssima instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 470/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Vovó Rosita Creche Escola; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 543/2018–CEP-CEE/Al, exarado no Processo Admi-

nistrativo Nº 1800.007230/2016-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Vovó Rosita Creche Escola, com sede na Av. Doutor Fábio Wanderley, Qd. 21, 155, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, mantida por Mônica Bastos Cavalcanti.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Vovó Rosita Creche Escola, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Vovó Rosita Creche Escola a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Vovó Rosita Creche Escola instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 471/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Sarah Lins; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); e autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 544/2018–CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.013092/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Sarah Lins, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 07, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, mantida por Clemente & Aquino Ltda – EPP.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Sarah Lins, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica Sarah Lins, em Maceió/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Sarah Lins a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Sarah Lins instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 472/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Pedacinho do Céu; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 545/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.011932/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Pedacinho do Céu, com sede na Rua Professor Sindronio, 50, Jacintinho, Maceió-Alagoas, mantida por Silva & Santos Ltda.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Pedacinho do Céu, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Pedacinho do Céu a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Pedacinho do Céu instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 473/2018–CEE/Al

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Diogo Marques, no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 546/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.011614/2010-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Diogo Marques, com sede na Rua Santa Luzia, nº 3-A, Conjunto Village Campestre I, Tabuleiro, Maceió-Alagoas, mantido por Escola F. Diogo Marcos Ltda – ME.

Art. 2º Determinar aos mantenedores do Colégio Diogo Marques a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 3º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Diogo Marques instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.
SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 474/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Príncipe da Paz; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 547/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.000003/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Príncipe da Paz, com sede na Alameda Portugal, 317, Pinheiro, Maceió-Alagoas, mantida por Escola de Educação Básica Príncipe da Paz Ltda – ME.

Art. 2º Autorização, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Príncipe da Paz, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Príncipe da Paz a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Príncipe da Paz instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 475/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Monte Carmelo; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 549/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.014020/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Monte Carmelo, com sede na Praça 13 de maio, 102, Poço, Maceió-Alagoas, mantida por Escola Monte Carmelo Ltda – ME.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Monte Carmelo, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Monte Carmelo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Monte Carmelo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.
SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 476/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Santa Cecília; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 550/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.9.112/1998-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Santa Cecília, com sede na Rua Bonfim, Nº 278, Jacintinho, Maceió-Alagoas, mantida por Helenilse da Conceição dos Santos ME.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Santa Cecília, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola Santa Cecília, em Maceió/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Santa Cecília, a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Santa Cecília, instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.
SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 477/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Especializada São Raphael; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 551/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0008727-6/2001-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Especializada São Raphael, com sede na Rua Abdon Arroxelas, Nº 940, Ponta Verde, Maceió-Alagoas, mantida por Escola Especializada São Raphael LTDA.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Especializada São Raphael, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da Escola Especializada São Raphael, em Maceió/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Especializada São Raphael a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Especializada São Raphael instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 478/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Monte Santo; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 552/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.008374/2016-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Monte Santo, com sede na Rua Betel, Nº 06, Tabuleiro do Martins, Maceió-Alagoas, mantida por Escola Monte Santos LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Monte Santo, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Monte Santo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Monte Santo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 479/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Tabernáculo, autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 553/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.006791/2010-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Tabernáculo, com sede na Rua Ademar Cerqueira, Quadra A 37, Benedito Bentes, Maceió-Alagoas, mantida por Maria Ieda Ferreira de Melo Gomes – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Centro Educacional Tabernáculo, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Tabernáculo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Tabernáculo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 480/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Arte e Vida; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 554/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.012858/2016-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Arte e Vida, com sede na Rua Arnon de Melo, Nº 35, Lote 26 03, Jardim Paulo VI, Cidade Universitária, Maceió/Alagoas, mantida por Maria Inês Rodrigues de Lima – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Arte e Vida, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Arte e Vida a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Arte e Vida instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 481/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Aprender a Crescer; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 555/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800012480/2010-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Aprender a Crescer, com sede na Rua Desembargador Hermam Soares Torres, S/N, Centro, Maceió/Alagoas, mantida por M. F. Centro Educacional LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Aprender a Crescer, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Aprender a Crescer a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Aprender a Crescer instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 482/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Semente do Amanhã; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 556/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.012692/2010-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Semente do Amanhã, com sede na Rua São Paulo, Nº 128, Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas, mantida por Ramos e Mendonça LTDA ME.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Semente do Amanhã, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica Semente do Amanhã, em Maceió/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Semente do Amanhã a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Semente do Amanhã instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 483/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 557/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800. 000342/2016-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo, com sede na Avenida Santa Luzia, Nº 1112, Village Campestre II, Maceió/Alagoas, mantida por MM da Conceição dos Santos – EIRELE.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo, no município de Maceió/AL

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 484/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Instituto Educacional Caminho Feliz; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 558/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800. 004540/2011 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Instituto Educacional Caminho Feliz, mantida por Instituto Educacional Caminho Feliz LTDA, com sede na Travessa Monitor Valter Gomes, Nº 44, Bairro Clima Bom I, Maceió/Alagoas, até o ano letivo de 2017;

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Instituto Educacional Caminho Feliz, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Instituto Educacional Caminho Feliz a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Instituto Educacional Caminho Feliz instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 485/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Mult Saber Escola de Educação Básica; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 559/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800. 014027/2013 -SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Mult Saber Escola de Educação Básica, mantida por Escola Mult Saber LTDA – ME, com sede na Rua Adeildo Nepomuceno, S/N, Bairro Duro, Maceió/Alagoas, até o ano letivo de 2017;

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Mult Saber Escola de Educação Básica, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Mult Saber Escola de Educação Básica a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Mult Saber Escola de Educação Básica instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 486/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Novo Milênio; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 560/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.008340/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Novo Milênio, com sede na Rua Candido Gomes de Mello, 09, Qd. C, Serraria, Maceió-Alagoas, mantida por Mauricea L. dos Santos & Cia. Ltda – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Colégio Novo Milênio, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Novo Milênio a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Novo Milênio instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 487/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro de Ensino Porto Seguro; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 561/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0010972-1/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro de Ensino Porto Seguro, com sede na Rua da Música, A-32, Qd. A-25, nº 310, Conj. Benedito Bentes I, Benedito Bentes, Maceió-Alagoas, mantida por Colégio O Mundo Fantástico Ltda.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Centro de Ensino Porto Seguro, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro de Ensino Porto Seguro a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro de Ensino Porto Seguro instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 488/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Futuro da Criança; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 562/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00437/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Futuro da Criança, com sede na Rua Itapuã, 60, Jacintinho, Maceió-Alagoas, mantida por Centro Educacional Futuro da Criança Ltda – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Futuro da Criança, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Futuro da Criança a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Futuro da Criança instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 489/2018–CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Logos; renova o reconhecimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); reconhece o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio, no município de Palmeira dos Índios/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 563/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.012246/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Logos para oferta da Educação Básica, com sede na Av. Graciliano Ramos, 246, Paraíso, Palmeira dos Índios-Alagoas, mantida por Colégio Logos II LTDA – ME.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o reconhecimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Colégio Logos, no município de Palmeira dos Índios/AL.

Art. 3º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio do Colégio Logos, em Palmeira dos Índios/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio Logos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Logos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 490/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Cecília Meireles; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 564/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0000582-6/2002-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Cecília Meireles, com sede na Rua Prof. Sandoval Arroxela, 33, Ponta Verde, Maceió-Alagoas, mantida por Carvalho e Irmão LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Cecília Meireles, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Cecília Meireles a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Cecília Meireles instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 491/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escolinha Universidade Infantil; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 565/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.000908-8/2002-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Escolinha Universidade Infantil, com sede no Conj. Graciliano Ramos, lote 43, AV.A, Qd. J3, 1323, Tabuleiro do Martins, Maceió-Alagoas, mantida por Claudimary da Silva ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escolinha Universidade Infantil, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escolinha Universidade Infantil a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escolinha Universidade Infantil instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 492/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Ensino Fundamental Lourdinias; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 566/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.002953-1/2002-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Ensino Fundamental Lourdinias, com sede na AV. João Davino, 830, Mangabeiras, Maceió-Alagoas, mantida por M. de Amorim Cavalcante Centro de Ensino e Creche.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da Escola de Ensino Fundamental Lourdinias, no município de Maceió/AL..

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Ensino Fundamental Lourdinias a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Ensino Fundamental Lourdinias instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 493/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio de Ensino Regular e Supletivo Ebenezer; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º segmento), município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 567/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.001492-8/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio de Ensino Regular e Supletivo Ebenezer, com sede na Av. Dr. Fernando Couto Malta, 549, Graciliano Ramos, Maceió-Alagoas, mantido por Colégio de Ensino Regular e Supletivo Ebenezer LTADA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º segmento) do Colégio de Ensino Regular e Supletivo Ebenezer, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio de Ensino Regular e Supletivo Ebenezer a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio de Ensino Regular e Supletivo Ebenezer instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 494/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escolinha Passos dos Anjos; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 568/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.036975-3/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escolinha Passos dos Anjos, com sede na Rua Jerusalém, 40, Clima Bom I, Tabuleiro do Martins, Maceió-Alagoas, mantida por Domingos e Alencar LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escolinha Passos dos Anjos, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escolinha Passos dos Anjos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escolinha Passos dos Anjos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 495/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de 1º Grau São Vicente de Paula; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 569/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0311155-6/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de 1º Grau São Vicente de Paula, com sede, no Conjunto João Sampaio, Qd A10, 34, Tabuleiro do Martins, Maceió-Alagoas, mantida por Zilma Maria dos Santos.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de 1º Grau São Vicente de Paula, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de 1º Grau São Vicente de Paula a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de 1º Grau São Vicente de Paula instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 496/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Santa Fé; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 570/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0031032-0/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Santa Fé, com sede na Rua Gilvan Araújo da Silva, Qd 134, lote 17, Santa Lúcia, Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, mantida pelo Centro Educacional Santa Fé LTDA-EPP.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Santa Fé, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Santa Fé a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Santa Fé instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 497/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Comendador Rubem Wanderley; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 571/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0034361-8/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Comendador Rubem Wanderley, com sede na AV. Jorge Montenegro de Barros, 4000, Santa Amélia, Maceió-Alagoas, mantida pela Fundação João Paulo II de Maceió.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Comendador Rubem Wanderley, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Comendador Rubem Wanderley a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Comendador Rubem Wanderley instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 498/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica José Gonzaga; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 572/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.008746/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica José Gonzaga, com sede na Rua 7 de Setembro, 344, Tabuleiro do Martins, Maceió-Alagoas, mantida por Casa Escola José Gonzaga LTDA.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica José Gonzaga, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica José Gonzaga a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica José Gonzaga instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 499/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola A Festa das Letras; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 573/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.008344/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola A Festa das Letras, com sede na Rua São Manoel, 21, Qd A, Loteamento Jardimópolis, Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, mantida por Maria de Fátima Silva 66188091420.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola A Festa das Letras, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola A Festa das Letras a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola A Festa das Letras instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 500/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Ensino Fundamental Espaço do Gury; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 574/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011213/1999-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Ensino Fundamental Espaço do Gury, com sede na Av. Monte Castelo, 633, Vergel do Lago, Maceió-Alagoas, mantida por Esc. de Ens. Fund. Espaço do Gury LTDA.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Ensino Fundamental Espaço do Gury, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da Escola de Ensino Fundamental Espaço do Gury, em Maceió/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola de Ensino Fundamental Espaço do Gury a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Ensino Fundamental Espaço do Gury instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 501/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Santa Maria; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 575/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0001848-3/2001-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Santa Maria, com sede na Av. Comendador Lamenha Filho, 445, Feitosa, Maceió-Alagoas, mantida pela Maria Verônica Ferreira dos Santos.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Santa Maria, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos) da Escola Santa Maria, em Maceió/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Santa Maria a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Santa Maria instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 502/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Dr. Antônio Gomes de Barros; autoriza a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e do Ensino Médio (Modalidade EJA), município de Novo Lino/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 577/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.010960/2016-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Dr. Antônio Gomes de Barros, com sede na Avenida Antônio Carlos da Silva, S/N, Centro, Novo Lino/AL e mantida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e do Ensino Médio (Modalidade EJA) da Escola Estadual Dr. Antônio Gomes de Barros, no município de Novo Lino/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Dr. Antônio Gomes de Barros a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Dr. Antônio Gomes de Barros instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 503/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Ozória de Moura Lima; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e do Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Rio Largo/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 578/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0009071/2016-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Ozória de Moura Lima, com sede na Rua Antônio Elias Calheiros, S/N, Lourenço de Albuquerque, Rio Largo/AL e mantida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e do Ensino Médio (Modalidade EJA) da Escola Estadual Ozória de Moura Lima, no município de Rio Largo/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Ozória de Moura Lima a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Ozória de Moura Lima instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 504/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Indígena Professora Marlene Marques dos Santos; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), município de Joaquim Gomes/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 579/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0009281/2016-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Indígena Professora Marlene Marques Paulina da Conceição, com sede na Aldeia Wassu Cocal, S/N, Gereba, Joaquim Gomes/AL, e mantida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Estadual Indígena Professora Marlene Marques dos Santos, município de Joaquim Gomes/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Indígena Professora Marlene Marques dos Santos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Indígena Professora Marlene Marques dos Santos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 505/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Novo Coração; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 584/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0000490/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Novo Coração, mantida por Escola de Educação Básica Novo Coração Ltda - ME, com sede na Rua Zafira Ataíde Cerqueira, 25, Cidade Universitária, Maceió, Alagoas, até o ano letivo de 2017;

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Novo Coração, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Novo Coração a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Novo Coração instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 506/2018–CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Tesouro da Criança; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Rio Largo/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 585/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0000517/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Tesouro da Criança, mantida por Maria Rita Paes da Silva, com sede no Conj. Mario Mafra, 37, Qd. D/14, Res. B. Novo, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo, Alagoas, até o ano letivo de 2017;

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Tesouro da Criança, no município de Rio Largo/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Tesouro da Criança a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Tesouro da Criança instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 507/2018–CEE/AL

Reconhece, em caráter excepcional, o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), o Ensino Médio (1ª a 3ª série), o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º segmento) e o Ensino Médio (Modalidade da EJA); e autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da Escola de Educação Básica Expoente, no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 586/2018–CEP–CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.001332/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), o Ensino Médio (1ª a 3ª série), o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º segmento) e o Ensino Médio (Modalidade da EJA) da Escola de Educação Básica Expoente, com sede na Rua Arani Tenório Maia, 06, Feitosa, Maceió-Alagoas, mantida por J J de Melo Neto e Cia. Ltda ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Expoente, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Expoente a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Expoente instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 508/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Creche Amélia Sangreman; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 587/2018–CEP–CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0006014/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Expoente, com sede no Loteamento Santa Lúcia, Qd. 148, Rua Projetada 434, nº 3, Santa Lúcia, Maceió-Alagoas, mantida por Josineide Pereira da Silva Ltda.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Creche Amélia Sangreman, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Creche Amélia Sangreman a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Creche Amélia Sangreman instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 509/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Aurora Teixeira de Amorim; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 588/2018–CEP–CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0003489/2012–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Aurora Teixeira de Amorim para oferta da Educação Básica, com sede na Rua Odilon Protássio, 66, Jacintinho, Maceió-Alagoas, mantida por Escola Aurora Teixeira de Amorim Ltda ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Aurora Teixeira de Amorim, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Aurora Teixeira de Amorim a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Aurora Teixeira de Amorim instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 510/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Pequenos Brilhantes; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 589/2018–CEP–CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0005622-6/2005–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Pequenos Brilhantes, com sede na Rua Jairo Marques Luz, 435, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, mantida por Escola Pequenos Brilhantes Ltda ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Pequenos Brilhantes, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Pequenos Brilhantes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Pequenos Brilhantes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 511/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Ensino Fundamental Encanto da Criança; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 590/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0013992-6/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Ensino Fundamental Encanto da Criança, com sede na Rua São José, 405, Levada, Maceió-Alagoas, mantida por Escola de Ensino Fundamental Encanto da Criança Ltda ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Ensino Fundamental Encanto da Criança, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Ensino Fundamental Encanto da Criança a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Ensino Fundamental Encanto da Criança instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 512/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Arco Íris; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 591/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0009397/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Arco Íris, com sede na Rua Dona Donatila Ayres Moura, 28, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, mantida por Centro Educacional Arco Íris Ltda.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Centro Educacional Arco Íris, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Arco Íris a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Arco Íris instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 513/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Francisco de Assis; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 592/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011431/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Francisco de Assis, com sede na Av. Monte Castelo, 830, Vergel do Lago, Maceió-Alagoas, mantida por Elizeu dos Santos – EIRELE – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Francisco de Assis, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Francisco de Assis a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Francisco de Assis instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 514/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Instituto Educacional Luz do Saber; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 593/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0007151/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Instituto Educacional Luz do Saber, com sede na Rua Santa Rita, 78, Conj. Walton Gomes, Clima Bom I, Maceió-Alagoas, mantida por Instituto Educacional Luz do Saber Ltda.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica Instituto Educacional Luz do Saber, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Instituto Educacional Luz do Saber a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Instituto Educacional Luz do Saber instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 515/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Jorge de Lima; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 594/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0010083/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Jorge de Lima, com sede na Rua Projetada C, 69, Conj. Com. Gentil Malta, Santos Dumont, Maceió-Alagoas, mantida por Escola de Ensino Fundamental Jorge de Lima Ltda – ME.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Jorge de Lima, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da Escola Jorge de Lima, em Maceió/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Jorge de Lima a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Jorge de Lima instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 516/2018-CEE/AL

Reconhece, em caráter excepcional, o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); autoriza a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª série), da Escola de Educação Básica Nossa Senhora da Rosa Mística, no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 595/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00011935/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica Nossa Senhora da Rosa Mística, no município de Maceió/AL

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola de Educação Básica Nossa Senhora da Rosa Mística, em Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Nossa Senhora da Rosa Mística a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Nossa Senhora da Rosa Mística instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 517/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Paulo Freire; reconhece o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); renova o reconhecimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Palmeira dos Índios/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 596/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0030153-3/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Paulo Freire, com sede na Rua Espiridião Sampaio, Nº 61, Centro, Palmeira dos Índios/Alagoas, mantida por Maria da Luz Alencar Monteiro ME.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) do Colégio Paulo Freire, no município de Palmeira dos Índios/AL.

Art. 3º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Colégio Paulo Freire, em Palmeira dos Índios/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio Paulo Freire cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/AL, homologada pela Portaria SEDUC/AL Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Colégio Paulo Freire a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 4º da Resolução Nº 1/2018 CEE/AL.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 518/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Monte Sião; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 597/2018–CEP-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0004179/2012–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Monte Sião, com sede na Rua das Flores, Nº 102, Ponta Grossa, Maceió/Alagoas, mantida por Escola Victor Matias LTDA ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Monte Sião, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Monte Sião a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Monte Sião instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 519/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Pedagógico Sagres; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 598/2018–CEP-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0007726/1998–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Pedagógico Sagres, com sede no Loteamento Terra de Antares I, 41, Qd.41, lote 10, Serraria, Maceió-Alagoas, mantido por Ângela Maria Lopes do Nascimento.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Centro Pedagógico Sagres, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Pedagógico Sagres a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Pedagógico Sagres instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 520/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Bambini; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Marechal Deodoro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 599/2018–CEP-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0008114/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Bambini, com sede na Rua em Projeto, 203, Povoado de Santa Rita, Marechal Deodoro/Alagoas, mantida pelo Centro Educacional Bambini LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Bambini, no município de Marechal Deodoro/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Bambini a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Bambini instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 521/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, o Educandário Santo Expedito; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 600/2018–CEP-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0035742-3/2003–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, o Educandário Santo Expedito, com sede na Rua Antônio Aguiar, 104, Ponta da Terra, Maceió-Alagoas, mantida pelo Educandário Santo Expedito LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Educandário Santo Expedito, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Educandário Santo Expedito a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Educandário Santo Expedito instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 522/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Educandário São Lucas; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos), e do Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Arapiraca/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 601/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011940-6/2001-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Educandário São Lucas, com sede na Rua Paulo Afonso, 333, Bairro Primavera, Arapiraca-Alagoas, mantida pelo Educandário São Lucas LTDA.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Educandário São Lucas, no município de Arapiraca/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos), e do Ensino Médio (Modalidade EJA) do Educandário São Lucas, em Arapiraca/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Educandário São Lucas a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Educandário São Lucas instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 523/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Professor Domingos Rodrigues; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); reconhece o Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Arapiraca/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 602/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0006061-4/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Professor Domingos Rodrigues, com sede na Rua Estudante José de Oliveira Leite, 314, Centro, Arapiraca-Alagoas, mantida pelo José Carlos de Freitas e CIA LTDA.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio Professor Domingos Rodrigues, no município de Arapiraca/AL.

Art. 3º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Professor Domingos Rodrigues, em Arapiraca/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio Professor Domingos Rodrigues a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Professor Domingos Rodrigues instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 524/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Jardel de Oliveira; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 603/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0036822-3/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Jardel de Oliveira, com sede na Rua São Luiz, 426, Prado, Maceió-Alagoas, mantida pelo J. da S. Oliveira e CIA LTDA-ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Jardel de Oliveira, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Jardel de Oliveira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Jardel de Oliveira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 525/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio São Vicente de Paulo; reconhece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Palmeira dos Índios/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 604/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011012/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio São Vicente de Paulo, com sede na Av. Alagoas, 1646, Jardim Brasil, Palmeira dos Índios, Alagoas, mantida pela Cleusa Almeida Barbosa.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Colégio São Vicente de Paulo, no município de Palmeira dos Índios/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio São Vicente de Paulo, em Palmeira dos Índios/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio São Vicente de Paulo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio São Vicente de Paulo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 526/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Santa Cecília; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Arapiraca /AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 605/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00015282-0/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Santa Cecília, com sede na Rua Floracy da Silva Barros, 288, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas, mantida pelo Centro Educacional Santa Cecília LTDA.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Centro Educacional Santa Cecília, no município de Arapiraca /AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Santa Cecília a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Santa Cecília instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 527/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Educandário Sagrado Coração de Jesus; reconhece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maribondo/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 606/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0012659-5/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Educandário Sagrado Coração de Jesus, com sede na Av Senador Arnon de Melo, s/n, Centro, Maribondo-Alagoas, mantida pela Maria Luiza Correia da Silva.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Educandário Sagrado Coração de Jesus

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Educandário Sagrado Coração de Jesus a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Educandário Sagrado Coração de Jesus instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 528/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Aladim; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 607/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011674/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Aladim, com sede na Avenida Francisco Amorim Leão, Nº 598, Farol, Maceió/Alagoas, mantida por Abreu e Rocha LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Aladim, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Aladim a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Aladim instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 529/2018-CEE/Al

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Lucena Lima, no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 608/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0004347/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Médio (1ª a 3ª séries) do Colégio Lucena Lima, no município de Maceió/AL, mantido por Escola de Educação Básica Lucena Lima LTDA-ME.

Art. 2º Determinar aos mantenedores do Colégio Lucena Lima a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 3º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Lucena Lima instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 530/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola São Benedito; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série) e do Ensino Médio (Modalidade EJA - 2º Segmento), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 609/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo N° 1800.004659-6/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola São Benedito, com sede na Rua Firmo Correia de Araújo, N° 335, Tabuleiro, Maceió/Alagoas, mantida por Associação Beneficente São Benedito.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e do Ensino Médio (Modalidade EJA - 2º Segmento) da Escola São Benedito, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola São Benedito a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola São Benedito instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 531/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Futuro Escola de Educação Básica; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 610/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0013525/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Futuro Escola de Educação Básica, com sede na Rodovia AL 101 Norte, N° 16, Riacho Doce, Maceió/Alagoas, mantida por M. S. M. de Oliveira & CIA LTDA – EPP.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) do Colégio Futuro Escola de Educação Básica, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Futuro Escola de Educação Básica a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Futuro Escola de Educação Básica instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 532/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Sigma; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 611/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0003174/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Sigma, com sede na Travessa Getúlio Vargas I, N° 36, Serraria, Maceió/Alagoas, mantida por Sistema Integrado Gymnasium de Maceió/AL.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola de Educação Básica Sigma, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Sigma a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Sigma instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 533/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Caminhando com Jesus; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 612/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo

Administrativo Nº 1800.0011896/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Caminhando com Jesus, com sede na Ladeira Manoel Lopes, Nº 18, Ipioca, Maceió/Alagoas, mantida por Escola de Ensino Infantil Barbosa LTDA-ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Caminhando com Jesus, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Caminhando com Jesus a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Caminhando com Jesus instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 534/2018-CEE/AL

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola de Educação Básica Pedro Morais, no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 613/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0014069/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola de Educação Básica Pedro Morais, com sede na Rua A, Quadra A 32, Nº 165, Benedito Bentes, em Maceió/AL, mantida por Colégio Pedro Morais LTDA.

Art. 2º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Pedro Morais a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 3º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Pedro Morais instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 535/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Ativo; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); autoriza a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 614/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0000940/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Ativo, com sede na Avenida Guaxuma, Conjunto Benedito Bentes II, Nº 540, Quadra C-35, Maceió/Alagoas, mantida por Iraneide Ferreira do Nascimento Cavalcante.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica Ativo, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola de Educação Básica Ativo, em Maceió/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Ativo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Ativo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 536/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, o Espaço Educacional Rui Barbosa; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 615/2018-CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0012036/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Espaço Educacional Rui Barbosa, com sede na Rua Maria de Lourdes, Nº 20, Cidade Universitária, Maceió/Alagoas, mantida por Escola de Ensino Infantil Barbosa LTDA –ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Espaço Educacional Rui Barbosa, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Espaço Educacional Rui Barbosa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Espaço Educacional Rui Barbosa instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 537/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Lápis e Cor; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e

em conformidade com o Parecer Nº 616/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0000641/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Lápis e Cor, com sede na Rua Doutor Melo Moraes, Nº 34, Centro, Marechal Deodoro/Alagoas, mantida por Santos Passos e CIA LTDA – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Lápis e Cor, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Lápis e Cor a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Lápis e Cor instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 538/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Santa Madalena; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 617/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0002081/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Santa Madalena, com sede na Rua Firmo Correia de Araújo, Nº 1818, Clima Bom, Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas, mantida por J. L. Acioli de Melo – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola de Educação Básica Santa Madalena, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Santa Madalena a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Santa Madalena instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 539/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Santa Rita; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 618/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0007949/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Santa Rita, com sede na Travessa Muniz Falcão, Nº 101, Barro Duro, Maceió/Alagoas, mantida por Escola Santa Rita LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Santa Rita, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Santa Rita a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Santa Rita instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 540/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica São Judas Tadeu Lebeus; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 619/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0009186/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica São Judas Tadeu Lebeus, com sede na Rua João Lúcio Alves, Nº 75 A, Jacintinho, Maceió/Alagoas, mantida por Rozenita Gomes Ventura ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu Lebeus, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu Lebeus a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu Lebeus instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 541/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro de Educação Infantil Acalanto; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 620/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0003881/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro de Educação Infantil Acalanto, com sede na Rua Paulina Maria Mendonça, Nº 1215, Mangabeiras, Maceió/Alagoas, mantida por Centro de Educação Infantil Acalanto LTDA–ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro de Educação Infantil Acalanto, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro de Educação Infantil Acalanto a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro de Educação Infantil Acalanto instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 542/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Moura Carvalho; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 621/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.010780/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Moura Carvalho, com sede na Travessa Aurora, Nº 15, Jacintinho, Maceió/Alagoas, mantida por Cristiane Carvalho Moura e Cia LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica Moura Carvalho, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Moura Carvalho a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Moura Carvalho instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 543/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 622/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0009960/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima, com sede na Travessa Carlos Buarque, Nº 265, Santa Lucia, Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas, mantida por Colégio Nossa Senhora de Fátima LTDA ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 544/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Pedagógico Paulo Freire; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 623/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.003180/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Pedagógico Paulo Freire, com sede na Travessa dos Artistas, Nº 40, Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas, mantida por Centro Pedagógico Paulo Freire LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Centro Pedagógico Paulo Freire, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Pedagógico Paulo Freire a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Pedagógico Paulo Freire instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 545/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Educacional São Judas Tadeu; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 624/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0011993/2014–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Educacional São Judas Tadeu, com sede na Av. Dom Antônio Brandão, N° 77, Farol, Maceió/Alagoas, mantida por Colégio Educacional São Judas Tadeu LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Educacional São Judas Tadeu, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Educacional São Judas Tadeu a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Educacional São Judas Tadeu instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 546/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Manoel Cândido; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 625/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0010515/2012–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Manoel Cândido, com sede na Rua Alfredo Marsiglia, N° 23, Jacintinho, Maceió/Alagoas, mantida por Duarte e Calheiros LTDA ME.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Colégio Manoel Cândido, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) do Colégio Manoel Cândido, em Maceió/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio Manoel Cândido a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Manoel Cândido instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 547/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio do Sagrado Coração de Maria; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 627/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0011959/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio do Sagrado Coração de Maria, com sede na Rua Rodrigues Alves, 38, Prado, Maceió/Alagoas, mantida por F Tavares e Cunha LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio do Sagrado Coração de Maria, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio do Sagrado Coração de Maria a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio do Sagrado Coração de Maria instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 548/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Ribeiro Marque; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 628/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0011929/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Ribeiro Marques, com sede na Av. José Camelo de Freitas, 595, Lot. Acauã, Cidade Universitária, Maceió/Alagoas, mantida por Escola Alves e Marques LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º) da Escola Ribeiro Marque, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Ribeiro Marque a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Ribeiro Marque instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 549/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Sagrada Família; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); autoriza a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 629/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0010910/2012–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Sagrada Família, com sede Alameda Maria das Graças Novaes Brandão Vilela, 07, Jardim Petrópolis, Maceió/Al, mantida pelo Colégio Católico de Maceió LTDA-ME.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio Sagrada Família, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Sagrada Família, em Maceió/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio Sagrada Família a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Sagrada Família instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 550/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Flor de Lis; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 630/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0004112/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Flor de Lis, com sede na Rua Centro Esportivo Alagoano, 36, Jacintinho, Maceió-Alagoas, mantida por Andréia de Melo César Carnaúba.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Flor de Lis, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Flor de Lis a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em

atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Flor de Lis instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 551/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional de Jovens e Adultos Remy Maia; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento) e do Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Palmeira dos Índios/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 631/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0009624/2016–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional de Jovens e Adultos Remy Maia, com sede na Rua Francisco Moura, S/N, São Luís, Palmeira dos Índios/Al e mantida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento) e do Ensino Médio (Modalidade EJA) do Centro Educacional de Jovens e Adultos Remy Maia, no município de Palmeira dos Índios/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional de Jovens e Adultos Remy Maia a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional de Jovens e Adultos Remy Maia instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 552/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o IBC – Colégio e Curso; reconhece o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), o Ensino Médio (1ª a 3ª séries), o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento) e o Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 632/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0008432-8/2005–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o IBC – Colégio e Curso, com sede na Rua Boa Vista, 433, Centro, Maceió/Al, e mantida pelo Instituto de Ensino Ponta Verde LTDA.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), o Ensino Médio (1ª a 3ª séries), o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento) e o Ensino Médio (Modalidade EJA) do IBC – Colégio e Curso, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do IBC – Colégio e Curso a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do IBC – Colégio e Curso instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 553/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escolinha Criança Sapecá; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 633/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00114967-0/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escolinha Criança Sapecá, com sede na Rua Dezesseis de setembro, 183 A, Levada, Maceió/Al, e mantida por V M F de Souza.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escolinha Criança Sapecá, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escolinha Criança Sapecá a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escolinha Criança Sapecá instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 554/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Rui Palmeira; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Jaramataia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 634/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0026779-4/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Rui Palmeira, com sede no Povoado Fazenda Nova S/N, Jaramataia/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Rui Palmeira, no município de Jaramataia/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Rui Palmeira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Rui Palmeira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 555/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Barbosa Filho; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Jaramataia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 635/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00026781-6/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Barbosa Filho, com sede no Pov Campo Alegre S/N, Zona Rural, em Jaramataia – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Barbosa Filho, no município de Jaramataia/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Barbosa Filho a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Barbosa Filho instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 556/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos) e do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio, no município de Maravilha/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 636/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0022216/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família, com sede à Rua Elesbão Vieira de Carvalho, nº 97, Centro – Maravilha/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos) e do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio da Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família, no município de Maravilha/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 557/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º segmento), no município de Maravilha/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 637/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0022219/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira, com sede à Rua Sagrada Família, Maravilha/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º segmento) da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira, no município de Maravilha/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.F. Audálio Bandeira; E.M.E.F. Manoel Pedro da Silva; E.M.E.F. Euclides Brandão e E.M.E.F. Francisco Luiz da Paixão, mantidas pela Prefeitura Municipal de Maravilha.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 558/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Aloysio Vianna Martins; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Mata Grande/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 638/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.000571-4/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Aloysio Vianna Martins, com sede em Mata Grande/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Aloysio Vianna Martins, no município de Mata Grande/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M. Angical; E.M. Lagoa do Copo; E.M. Dr. Guilherme Palmeira; E.M. Manoel Nunes Filho; E.M. Jaburu; E.M. Morcego; E.M. Manoel Alves Martins e E.M. Lucinda (Extinta), mantidas pela Prefeitura Municipal de Mata Grande.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Aloysio Vianna Martins a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Aloysio Vianna Martins instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 559/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Nossa Senhora das Graças; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e do Ensino Normal de Nível Médio, no município de Minador do Negrão/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 639/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0006893/2010-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Nossa Senhora das Graças, com sede em Minador do Negrão/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e do Ensino Normal de Nível Médio, da Escola Municipal de Educação Nossa Senhora das Graças, no município de Minador do Negrão/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Nossa Senhora das Graças a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Nossa Senhora das Graças instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 560/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica José Araújo de Carvalho; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de São Brás/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 640/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0012016/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica José Araújo de Carvalho, com sede na Rua do Comércio S/N, Povoado de Lagoa Comprida – São Brás/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal de Educação Básica José Araújo de Carvalho, no município de São Brás/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M. Manoel Quirino Nunes; E.M. Dácio Dias; E.M. José Quirino Santos; E.M. Arthur Santos, mantidas pela Prefeitura Municipal de São Brás.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica José Araújo de Carvalho a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica José Araújo de Carvalho instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 561/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Professor Divaldo Suruagy; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º segmento), município de Olivença/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 641/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011027/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Professor Divaldo Suruagy, com sede no Povoado Fazenda Nova S/N – Zona Rural – Olivença/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Olivença.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º segmento) da Escola Municipal de Educação Básica Professor Divaldo Suruagy, município de Olivença/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Professor Divaldo Suruagy a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Professor Divaldo Suruagy instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 562/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação de Ensino Fundamental Deputado José Medeiros; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de São Brás/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 642/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0012014/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação de Ensino Fundamental Deputado José Medeiros, com sede na Rua Vereador Alfredo Santos S/N, Centro – São Brás/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal de Educação de Ensino Fundamental Deputado José Medeiros, no município de São Brás/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M. Francelino dos Santos; E.M. Aristóteles Gomes; E.M. José Tavares de Castro e E.M. Medeiros Neto, mantidas pela Prefeitura Municipal de São Brás.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação de Ensino Fundamental Deputado José Medeiros a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação de Ensino Fundamental Deputado José Medeiros instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 563/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Infantil; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola e Creche), no município de Olivença/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 643/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011032/2015SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Infantil, com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo S/N - Centro – Olivença/Alagoas, mantido pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Infantil, no município de Olivença/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Infantil a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Infantil instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 564/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Vieira de Novais; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de Dois Riachos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 644/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0003499/2008-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Vieira de Novais, com sede à Av. Frei Damião de Bozzano S/N – Centro – Dois Riachos/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Vieira de Novais, no município de Dois Riachos/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.F. Antônio Eneas, E.M.E.F. Filinto Tavares, E.M.E.F. Santo Antônio, E.M.E.F. Professor José Vieira Guimarães, mantidas pela Prefeitura Municipal de Dois Riachos.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Vieira de Novais a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Vieira de Novais instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 565/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Dois Riachos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 645/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0003494/2008-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião, com sede à Av. Central S/N – Centro – Dois Riachos/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião, no município de Dois Riachos/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 566/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedita Barbosa Lima; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), no município de Jaramataia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 646/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0026783-8/2006-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedita Barbosa Lima, com sede à Av. Governador Divaldo Suruagy, 193 - Centro, Jaramataia/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedita Barbosa Lima, no município de Jaramataia/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedita Barbosa Lima a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedita Barbosa Lima instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 567/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º segmento), município de Olivença/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 647/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011033/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo, com sede à Rua Heróis da Pátria, Nº 58 - Centro - Olivença/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º segmento) da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo, no município de Olivença/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 568/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de Olivença/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 648/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011041/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto, com sede no Sítio Lages dos Canjos, Zona Rural - Olivença, Alagoas, mantida por Prefeitura Municipal de Olivença.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto, no município de Olivença/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 569/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Alice Oiticica; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 649/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0000925/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Alice Oiticica, com sede no Povoado Mundaú, Satuba, Alagoas, mantida por Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Alice Oiticica, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Alice Oiticica a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Alice Oiticica instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 570/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Creche Borboleta Azul; autoriza a oferta da Educação Infantil, no município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 650/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011093/2012–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Creche Borboleta Azul, com sede na Fazenda Primavera, Rua A, em Satuba – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil da Creche Borboleta Azul, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Creche Borboleta Azul a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Creche Borboleta Azul instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 571/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Heckel Tavares; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 651/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0009297/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Heckel Tavares, com sede à Rua Julio Felismino S/N – Centro – Satuba/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Heckel Tavares, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Heckel Tavares a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Heckel Tavares instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 572/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Josefa Silva Costa; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º segmento), no município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 652/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0000926/2012–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Josefa Silva Costa, com sede à Rua 17 de Agosto S/N – Centro, Satuba/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º segmento) Escola Municipal Josefa Silva Costa, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Josefa Silva Costa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Josefa Silva Costa instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 573/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Hélio Borges de Aquino Netto; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 653/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00009296/2011–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Hélio Borges de Aquino Netto, com sede à Qd-I Conj. Residencial II – Forene – Satuba/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Hélio Borges de Aquino Netto, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Hélio Borges de Aquino Netto a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Hélio Borges de Aquino Netto instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 574/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro de Educação Infantil José Gomes Peixoto; autoriza a oferta da Educação Infantil, no município de Joaquim Gomes/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 654/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0012503/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro de Educação Infantil José Gomes Peixoto, com sede à Rua Benedita Geraldina S/N, Lot. José Bento da Silva – Joaquim Gomes/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil José Gomes Peixoto, no município de Joaquim Gomes/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro de Educação Infantil José Gomes Peixoto a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro de Educação Infantil José Gomes Peixoto instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 575/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Creche Escola Municipal Menino Jesus; autoriza a oferta da Educação Infantil, no município de Santa Luzia do Norte/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 655/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0010439/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Creche Escola Municipal Menino Jesus, com sede à Rua Imaculada Conceição, Nº 188 - Centro – Santa Luzia do Norte/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil da Creche Escola Municipal Menino Jesus, no município de Santa Luzia do Norte/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Creche Escola Municipal Menino Jesus a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação

dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Creche Escola Municipal Menino Jesus instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 576/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Professora Maria Rosa; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de São Miguel dos Campos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 656/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00030886-7/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Professora Maria Rosa, com sede à Praça Cristo Rei S/N, Fátima, São Miguel dos Campos/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal Professora Maria Rosa, no município de São Miguel dos Campos/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Professora Maria Rosa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Professora Maria Rosa instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 577/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal José Tenório da Rocha; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 657/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0000934/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal José Tenório da Rocha, com sede no Sítio Santa Apolônia – Satuba/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal José Tenório da Rocha, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal José Tenório da Rocha a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal José Tenório da Rocha instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 578/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Higia Ramalho de Castro Vasconcelos; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 658/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0000935/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Higia Ramalho de Castro Vasconcelos, com sede à Rua Nossa Senhora da Guia S/N, Centro, Alagoas, até o ano letivo de 2017;

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Higia Ramalho de Castro Vasconcelos, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Higia Ramalho de Castro Vasconcelos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Higia Ramalho de Castro Vasconcelos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 579/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Frei Damião; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de Viçosa/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 659/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011677-4/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Frei Damião, com sede no Conjunto Frei Damião S/N – Centro – Viçosa/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal Frei Damião, no município de Viçosa/Al.

Art. 3º Entender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M. Odilon Gato, Grupo Escola Dr João Barreto Falcão, mantidas pela Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Frei Damião a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Frei Damião instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 580/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Maria Nazaré Batista; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de Viçosa/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 660/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0003540-3/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Maria Nazaré Batista, com sede na Praça Apolinário Rebelo S/N – Centro – Viçosa/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal Maria Nazaré Batista, no município de Viçosa/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Maria Nazaré Batista a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Maria Nazaré Batista instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 581/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Zezito Costa; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 661/2018–CEP-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0009295/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Zezito Costa, com sede no Conj. Margarida Procópio. Qd “N”, nº 04 – Centro – Satuba/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Zezito Costa, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Zezito Costa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Zezito Costa instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 582/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Pedro Carnaúba; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de Viçosa/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 662/2018–CEP-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0007778-2/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Pedro Carnaúba, com sede à Rua Pedro Silva S/N – Centro – Viçosa/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal Pedro Carnaúba, no município de Viçosa/AI.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: Escola Municipal Correia de Souza, Escola Municipal Boas Vista, Escola Municipal Humberto Castelo Branco, mantidas pela Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Pedro Carnaúba a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Pedro Carnaúba instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 583/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal José Pimentel Amorim; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de Viçosa/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 663/2018–CEP-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0000849-3/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal José Pimentel Amorim, com sede à Rua Senador Ismael Brandão S/N – Centro – Viçosa/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal José Pimentel Amorim, no município de Viçosa/AI.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: Escola Municipal Tibúrcio Nemézio, Escola Municipal De Primavera, mantidas pela Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal José Pimentel Amorim a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal José Pimentel Amorim instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 584/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Maria de Fátima; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 669/2018–CEP-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011944/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Maria de Fátima, com sede na Rua Pedro Cardeal Farias, 156, Ponta Grossa, Maceió/Alagoas, mantida por Escola Maria de Fátima Ltda.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola Maria de Fátima, no município de Maceió/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Maria de Fátima a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Maria de Fátima instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 585/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Fada Madrinha; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 670/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0003661-7/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Fada Madrinha, com sede na Rua 5E, 139, Conj. João Sampaio II, Qd. 5E, Benedito Bentes, Maceió/Alagoas, mantida por Edlene Nascimento de Paula.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Fada Madrinha, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Fada Madrinha a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Fada Madrinha instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 586/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Santa Bárbara; reconhece o Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 671/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0016749-0/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Santa Bárbara, com sede na Travessa Senador Firmino Vasconcelos, 100, Pajuçara, Maceió/Alagoas, mantida por Edlene Nascimento de Paula.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Santa Bárbara, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Santa Bárbara a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Santa Bárbara instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 587/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, do Colégio Sant'Ana; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 672/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011783/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Sant'Ana, com sede na Rua Fiscal Vera de Melo Queiroz, 92, Jacarecica, Maceió/Alagoas, mantida por do Colégio Sant'Ana Ltda – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio Sant'Ana, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Sant'Ana a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Sant'Ana instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 588/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Prefeito Olavo Barbosa; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos), no município de Jaramataia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 686/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0026780-5/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Olavo Barbosa, com sede à Av. Pref. Olavo Barbosa, 365, Centro, Jaramataia/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos) da Escola Municipal Prefeito Olavo Barbosa, no município de Jaramataia/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Prefeito Olavo Barbosa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Prefeito Olavo Barbosa instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 589/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Maria do Carmo de Oliveira Araújo; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 687/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0013982/2013-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Maria do Carmo de Oliveira Araújo, com sede à Rua São Sebastião, S/N, Povoado Areia Branca, Santana do Ipanema /Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Maria do Carmo de Oliveira Araújo, no município de Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Francisca Angélica de Assis, EM Nossa Senhora de Lourdes, EM Manoel Joaquim da Silva e EM Monsenhor Capitulino, mantidas pela Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Maria do Carmo de Oliveira Araújo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Maria do Carmo de Oliveira Araújo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 590/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Alegria e Esperança; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º Segmentos), no município de Viçosa/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 688/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0007784-8/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Alegria e Esperança, com sede na Comunidade São Miguel, S/N, Viçosa/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º Segmentos) da Escola Municipal Alegria e Esperança, no município de Viçosa/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Manoel Leite dos Passos, EM Elias Leite dos Passos, EM Mário Venâncio, mantidas pela Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Alegria e Esperança a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Alegria e Esperança instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 591/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Profa. Ananete Cavalcante Gomes; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), município de Mata Grande/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 689/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0007102-1/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Profa. Ananete Cavalcante Gomes, com sede no Sítio Santa Cruz do Deserto, S/N, Mata Grande - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal Profa. Ananete Cavalcante Gomes, município de Mata Grande/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Enos Alves Vera, EM Cafundó, EM Nezinho Pereira, EM Boa Vista da Lama, EM Lagoa Santa Cruz, EM Bravo, EM Antônio Alzira Malta Gaia, EM Pedro Rodrigues de Oliveira Ribeiro, EM Vale Surubim, EM Serra Branca, EM Colônia, EM Piedade, EM Marechal Cândido Rondon, EM Terra Nova, EM Batatal, EM Dr. Artur Araújo Jorge, EM Fonte Vermelha, mantidas pela Prefeitura Municipal de Mata Grande.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Profa. Ananete Cavalcante Gomes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução N° 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Profa. Ananete Cavalcante Gomes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 592/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Antônio de Castro Alves; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Jacaré dos Homens/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 690/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0001303-7/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Antônio de Castro Alves, com sede no Povoado, S/N, Jacaré dos Homens - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal Antônio de Castro Alves, no município de Jacaré dos Homens/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Domingos de Freitas Mourão e EM Ivanir Silva, mantidas pela Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Antônio de Castro Alves a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Antônio de Castro Alves instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 593/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Capitão Domingos Vieira Melo; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Dois Riachos/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 691/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0003497/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Capitão Domingos Vieira Melo, com sede no Povoado Pai Mané, S/N, Dois Riachos - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal Capitão Domingos Vieira Melo, no município de Dois Riachos/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Antônio Torquato, EM Antônio Ferreira de Andrade Amaral, EM Padre Cícero, EM Maria José Tavares, mantidas pela Prefeitura Municipal de Dois Riachos.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Capitão Domingos Vieira Melo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Capitão Domingos Vieira Melo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 594/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Cleodon Teodósio; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Santana do Ipanema/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 692/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0010941/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Cleodon Teodósio, com sede no Sítio Camoxinga dos Teodósio, S/N, Santana do Ipanema - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal Cleodon Teodósio, no município de Santana do Ipanema/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Cleodon Teodósio a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Cleodon Teodósio instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 595/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Cônego Severiano Jatobá; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º Segmentos), no município de Viçosa/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 693/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0004198-4/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Cônego Severiano Jatobá, com sede na Av. Evilásio Torres, S/N, Centro, Viçosa - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º Segmentos) da Escola Municipal Cônego Severiano Jatobá, no município de Viçosa/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Fazenda Laranjeiras, EM Fazenda Mata Verde, EM Trav. Nossa Senhora Aparecida, mantidas pela Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Cônego Severiano Jatobá a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Cônego Severiano Jatobá instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 596/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal D. Pedro I; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Santa Luzia do Norte/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 694/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011501/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica D. Pedro I, com sede na Rua D. Pedro II, 54, Quilombo – Santa Luzia do Norte – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal D. Pedro I, no município de Santa Luzia do Norte/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal D. Pedro I a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal D. Pedro I instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 597/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Dionízia Apratto Tenório; autoriza a oferta da Educação Infantil, no município de São Miguel dos Campos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 695/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0031983-6/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Infantil Dionízia Apratto Tenório, com sede à Av. Pedro Fernandes de Costa, S/N, São Miguel dos Campos – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Educação Infantil da Escola Municipal Dionízia Apratto Tenório, no município de São Miguel dos Campos/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Dionízia Apratto Tenório a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Dionízia Apratto Tenório instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 598/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a da Escola Municipal Durvalina Cardoso Pontes; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 696/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0007586/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Durvalina Cardoso Pontes, com sede à Rua Francisco Teixeira, 29-a, São José – Santana do Ipanema – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Durvalina Cardoso Pontes, no município de Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EMEI Branca de Neve, EM Des. Manoel Xavier Acioly, mantidas pela Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Durvalina Cardoso Pontes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Durvalina Cardoso Pontes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 599/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Ernani de Figueiredo Magalhães; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Jacaré dos Homens/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 697/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0001331-8/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Ernani de Figueiredo Magalhães, com sede à Rua José Alves Cajé, S/N, Jacaré dos Homens – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal Ernani de Figueiredo Magalhães, no município de Jacaré dos Homens/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Maria Luisa Silva, EM Delmiro Gouveia, EM Antônio Rodrigues Souto, EM José de Alencar, EM Graciliano Ramos, mantidas pela Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Ernani de Figueiredo Magalhães a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Ernani de Figueiredo Magalhães instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 600/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Herculino Vieira de Carvalho; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Maravilha/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 698/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0022217/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Herculino Vieira de Carvalho, com sede à Praça Fernando Barbosa Alcântara, S/N, Maravilha/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal de Herculino Vieira de Carvalho, no município de Maravilha/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Antônio Leite, EM Cassiano Rodrigues da Silva, EM Domingos Gomes, EM João Petronilo Gama, EM Joaquim Marques, EM José Soares dos Santos, EM Manoel Joaquim de Lima, EM Maria Randão, EM Manoel Felinto Vieira da Rocha, EM Martins Dório da Silva e EM Júlio Luís dos Santos, mantidas pela Prefeitura Municipal de Maravilha.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Herculino Vieira de Carvalho a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Herculino Vieira de Carvalho instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 601/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal José Marcos da Rocha; reconhece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º e 9º ano), no município de São Miguel dos Campos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 699/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0030403-1/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica José Marcos da Rocha, com sede na Fazenda Coité, S/N, São Miguel dos Campos – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal José Marcos da Rocha, no município de São Miguel dos Campos/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º e 9º ano) da Escola Municipal José Marcos da Rocha, em São Miguel dos Campos/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal José Marcos da Rocha a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal José Marcos da Rocha instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 602/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Luiz Verçosa de Albuquerque; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), no município de São Miguel dos Milagres/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 700/2018–CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0014337/2009-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Luiz Verçosa de Albuquerque, com sede na Rua Augusto de Barros Falcão, S/N, São Miguel dos Milagres – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento) da Escola Municipal Luiz Verçosa de Albuquerque, no município de São Miguel dos Milagres/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores à unidade de ensino anexa, a saber: EM Vigário Belo, mantida pela Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Luiz Verçosa de Albuquerque a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Luiz Verçosa de Albuquerque instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 603/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Luzinete e Lindalva Jatobá; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de São Miguel dos Campos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer Nº 701/2018–CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0000889-1/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Luzinete e Lindalva Jatobá, com sede à Av. Sampaio Marques, S/N, Loteamento Boa Vista, São Miguel dos Campos – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal Luzinete e Lindalva Jatobá, no município de São Miguel dos Campos/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Luzinete e Lindalva Jatobá a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Luzinete e Lindalva Jatobá instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 604/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Dr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Viçosa/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 702-/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00010673-/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Dr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos, com sede na Av. 12 de Julho, S/N, Mutirão – Cidade de Deus, Viçosa – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal Dr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos, no município de Viçosa/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Dr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Dr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 605/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Manoel Serafim Barbosa; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), município de Maravilha/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 703/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0022218/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Serafim Barbosa, com sede no Povoado Cedro, S/N, Maravilha – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal Manoel Serafim Barbosa, município de Maravilha/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM José Gomes Feitosa, EM Presidente Medici, EM Elesbão Barbosa de Carvalho, EM Rosalvo Soares, EM José Marques de Menezes, EM Francisco Joaquim de Lima, EM Francisco Alves dos Santos, EM João Lemos Ribeiro, EM Filinto Soares, EM José Honório da Silva, EM Manoel de Carvalho e Silva, EM Jandilma Dias da Silva, mantidas pela Prefeitura Municipal de Maravilha.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Manoel Serafim Barbosa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Manoel Serafim Barbosa instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 606/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Margaritta Palmerina; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Limoeiro de Anadia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 704/2018–CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0017323-7/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Margaritta Palmerina, com sede no Povoado Pé - Leve, S/N, Limoeiro de Anadia – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal Margaritta Palmerina, no município de Limoeiro de Anadia/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Benício Veríssimo da Silva, EM Pedro Alvares Cabral, EM José Ferreira da Silva, EM Rutemberg Falcão, EM José de Medeiros Tavares, EM Anaita Barbosa, EM Dr. Theobaldo Barbosa, EM Maria Celina Ribeiro de Albuquerque, EM Francolino Gomes, EM Denilma Bulhões, EM Antônio Alves de Canuto, EM Nossa Senhora da Rosa Mística, EM Max Antônio Ferreira Barbosa, EM Pedro Ribeiro, mantidas pela Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Margaritta Palmerina a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Margaritta Palmerina instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 607/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Maria do Carmo Oliveira Melo; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º Segmentos), no município de Joaquim Gomes/Alagoas/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 705/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.012503/2008-SEE/AL e 1800.012502/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Maria do Carmo Oliveira Melo, com sede na Rua Benedita Geraldina da Conceição, S/N, Loteamento José Bento da Silva – Joaquim Gomes/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º Segmentos) da Escola Municipal Maria do Carmo Oliveira Melo, no município de Joaquim Gomes/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EMEI José Gomes Peixoto, EM João Gomes de Farias, EM Sebastião Antônio da Costa, EM Basiliano Correia de Araújo, EM José Luiz Lessa, EM Maria Janete Gomes de Barros, EM Teresinha Gomes de Barros, mantidas pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Maria do Carmo Oliveira Melo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Maria do Carmo Oliveira Melo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 608/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Profa. Maria Olina Soares; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Mata Grande/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 706/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00024649-7/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Profa. Maria Olina Soares, com sede no Sítio Mandacarú, S/N, Mata Grande – Alagoas, mantida por Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal Profa. Maria Olina Soares, no município de Mata Grande/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Santa Luzia, EM José Bernardino Correia, EM Olho D'Água Seco, EM Dr. Manoel Cândido Carneiro da Silva, EM Pé de Ladeira, EM Prof. Afrânio Salgado Lages, EM Pedra Miúda do Riacho Verde, EM Saco dos Miranda, EM Encruzilhada (extinta), EM Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, EM João Alves Damasceno, EM Tingui, EM Buenos Aires, EM Padre Manoel Firmino Pinheiro, EM Salgado Diamantina, EM Renato Ribeiro Torres, EM Lagoa do Quipá, EM João Barbosa da Silva, EM Simiana, EM Capim Açú, EM Sinval de Albuquerque Malta, EM Xique Xique, EM Poço Dantas, EM Goiabal, EM Olho D'Água dos Barbosas e EM Crispim, mantidas pela Prefeitura Municipal de Mata Grande.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Profa. Maria Olina Soares a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Profª. Maria Olina Soares instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 609/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Menino Jesus de Praga; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), município de Minador do Negrão/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 707/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0013454-8/2005–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Menino Jesus de Praga, com sede no Sítio Pedra Grande, S/N, Minador do Negrão – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal Menino Jesus de Praga, município de Minador do Negrão/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Aprígio Bezerra da Silva, EM Porfírio Pereira, EM Luís Neto de Oliveira, EM Luiz Costa Ferro, EM João Euzébio Viana, EM Josefa Leopoldina dos Anjos, EM São Sebastião, EM José Pereira, EM Dr. Rubem Amorim, EM Ulisses Silvino da Silva, EM Antônio Sapucaia, EM Antônio Cardoso, EM Ulisses Ferreira de Lima, mantidas pela Prefeitura Municipal de Minador do Negrão.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Menino Jesus de Praga a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Menino Jesus de Praga instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 610/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Nossa Senhora Rainha da Paz; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), município de Joaquim Gomes/Alagoas/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 708/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0012499/2008–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Rainha da Paz, com sede na Rua Profª Cícera Santos Marinho, 16, Centro – Joaquim Gomes – Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Nossa Senhora Rainha da Paz, município de Joaquim Gomes/Alagoas/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Louverci Araújo Pessoa, EM Moisés Montenegro, EM Antônio Duarte da Silva, EM Teotônio Correia de Araújo, mantidas pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Nossa Senhora Rainha da Paz a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Nossa Senhora Rainha da Paz instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 611/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Pedro Abílio Madeira; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 3º e 4º Segmentos), no município de Jacaré dos Homens/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 709/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0001339-7/2006–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Pedro Abílio Madeira, com sede à Rua Fernando Araújo Souto, S/N, Centro - Jacaré dos Homens – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 3º e 4º Segmentos) da Escola Municipal Pedro Abílio Madeira, no município de Jacaré dos Homens/Al

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Antônio Vieira, EM Ezequias da Rocha, EM Consuelo Rocha Souto, EM Marechal Deodoro da Fonseca, mantidas pela Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Pedro Abílio Madeira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Pedro Abílio Madeira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 612/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Pedro Tenório Raposo; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos), município de Murici/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 710/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0013439-2/2004–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Pedro Tenório Raposo, com sede na Av. Presidente Vargas, S/N, – Campo Grande – Murici – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos) da Escola Municipal Pedro Tenório Raposo, município de Murici/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Pedro Tenório Raposo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Pedro Tenório Raposo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 613/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Primavera; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 711/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0000928/2012–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Primavera, com sede na Rua M, 59, Centro – Satuba – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Primavera, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Primavera cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018–CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/AL Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal Primavera a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 614/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Profa. Cícera Santos Marinho; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Joaquim Gomes/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 712/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0012502/2008–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Profa. Cícera Santos Marinho, com sede à Rua José Correia de Araújo, 60, Centro, Joaquim Gomes – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Profa. Cícera Santos Marinho, no município de Joaquim Gomes/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM José Lourenço de Lima, EM de 1º Grau José Lourenço de Lima, EM Fenelon Araújo, EM de 1º Grau Profa Douglas Apratto Tenório, EM Demétrio Gomes da Silva Rêgo, mantidas pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Profa. Cícera Santos Marinho a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Profa. Cícera Santos Marinho instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 615/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal São José; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos), município de Viçosa/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 713/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0025379-8/2008–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica São José, com sede na Rua Mota Lima, S/N, Centro, Viçosa – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos) da Escola Municipal São José, município de Viçosa/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Fazenda Santa Luzia, EM Mucuri, mantidas pela Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal São José a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal São José instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 616/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Usina Alegria; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos), município de Joaquim Gomes/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 714/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00012501/2008–SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Usina Alegria e anexas: EM Profª Maria da Mota Albuquerque, EM Antenor Cardoso e EMEI Iran Félix do Nascimento, com sede à Rua do Grupo, S/N, Usina Alegria – Joaquim Gomes – Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos) da Escola Municipal Usina Alegria, município de Joaquim Gomes/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Usina Alegria a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Usina Alegria instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 617/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Virgílio Bezerra de Lima; reconhece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), o Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio, o Curso de Formação de Professores em Serviço – PROFORMAÇÃO e o Curso de Formação Inicial de Professores da Educação Infantil – PROINFANTIL, no município de Delmiro Gouveia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 715/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0019876-4/2006–SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Virgílio Bezerra de Lima, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 367, Delmiro Gouveia – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), o Curso

de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio, o Curso de Formação de Professores em Serviço – PROFORMAÇÃO e o Curso de Formação Inicial de Professores da Educação Infantil – PROINFANTIL, da Escola Municipal Virgílio Bezerra de Lima, no município de Delmiro Gouveia/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Virgílio Bezerra de Lima a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Virgílio Bezerra de Lima instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 618/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ana da Silva; autoriza a oferta da Educação Infantil, no município de Coité do Nóia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 716/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0005554/2013–SEE/Al, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ana da Silva, com sede na Praça Padre Cícero Romão Batista, 79, Centro – Coité do Nóia – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ana da Silva, no município de Coité do Nóia/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores à unidade de ensino anexa, a saber: CMEI Mãe Rainha, mantida pela Prefeitura Municipal de Coité do Nóia.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ana da Silva a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ana da Silva instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 619/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de 1º e 2º Graus Gov. Luiz Cavalcante; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio, do Curso de Formação de Professores em Serviço – PROFORMAÇÃO, e do Curso de Formação Inicial de Professores da Educação Infantil – PROINFANTIL, no município de Lagoa da Canoa/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 717/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00012805/1998-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica de 1º e 2º Graus Gov. Luiz Cavalcante, com sede à Av. João Angelino dos Santos, 17, Centro, Lagoa da Canoa – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio, do Curso de Formação de Professores em Serviço – PROFORMAÇÃO, e do Curso de Formação Inicial de Professores da Educação Infantil – PROINFANTIL, da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Gov. Luiz Cavalcante, no município de Lagoa da Canoa/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Gov. Luiz Cavalcante a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Gov. Luiz Cavalcante instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 620/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de 2º Grau Prof. Aurino Maciel; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos), o Curso Técnico em Contabilidade; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio, do Curso de Formação de Professores em Serviço – PROFORMAÇÃO, e do Curso de Formação Inicial de Professores da Educação Infantil – PROINFANTIL, município de Murici/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 718/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0006587-8/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica de 1º e 2º Graus Gov. Luiz Cavalcante, com sede à Av. João Angelino dos Santos, 17, Centro, Lagoa da Canoa – Alagoas.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), o Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos) e o Curso Técnico em Contabilidade, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na forma concomitante e na modalidade presencial, da Escola Municipal de 2º Grau Prof. Aurino Maciel, no município de Murici/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio, do Curso de Formação de Professores em Serviço – PROFORMAÇÃO, e do Curso de Formação Inicial de Professores da Educação Infantil – PROINFANTIL, da Escola Municipal de 2º Grau Prof. Aurino Maciel, em Murici/Al.

Art. 4º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico citado nesta Resolução.

Art. 5º Atribuir a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção, no cadastro eletrônico SISTEC/MEC, dos dados do curso técnico e dos alunos com registro de matrícula a partir de 2009, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas correspondentes.

Art. 6º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de 2º Grau Prof. Aurino Maciel a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 7º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de 2º Grau Prof. Aurino Maciel instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 621/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Prof. Irene Francisco Lopes; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 719/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0009293/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Profª Irene Francisco Lopes, com sede na Rua José Zezito da Costa, S/N, Satuba – Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Prof. Irene Francisco Lopes, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Prof. Irene Francisco Lopes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Prof. Irene Francisco Lopes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 622/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Luiz Constantino; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), município de Dois Riachos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 720/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.003483/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Luiz Constantino, com sede à Rua Luiz Constantino, S/N, Centro – Dois Riachos – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Luiz Constantino, município de Dois Riachos/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Valdemar Camilo Silva, EM Arnon de Mello, EM Joaquim Euzébio, EM Simone Ferreira do Carmo, EM Albérico Cordeiro, EM Nossa Senhora da Conceição e EM Vicente Soares Ferro, mantidas pela Prefeitura Municipal de Dois Riachos.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Luiz Constantino a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Luiz Constantino instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 623/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Santa Luzia Siracusa; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento), no município de Santa Luzia do Norte/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 721/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.004649/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Santa Luzia Siracusa, com sede à Rua Estevão Protomartir de Brito, 152, Centro – Santa Luzia do Norte – Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento) da Escola Municipal Santa Luzia Siracusa, no município de Santa Luzia do Norte/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Santa Luzia Siracusa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Santa Luzia Siracusa instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 624/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Cenecista Santa Maria Madalena; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); autoriza o Ensino Médio (1º ao 3º ano), no município de União dos Palmares/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 722/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011382-6/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Cenecista Santa Maria Madalena, com sede à Av. Tavares Bastos, 206, Centro – União dos Palmares – Alagoas, mantida pela Campanha de Escolas da Comunidade-CNEC.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio Cenecista Santa Maria Madalena, no município de União dos Palmares/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1º ao 3º ano) do Colégio Cenecista Santa Maria Madalena, em União dos Palmares/Al.

Art. 4º Declarar encerrada a oferta do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio; do Curso de Formação de Professores em Serviço – PROFORMAÇÃO; do Curso de Formação Inicial de Professores da Educação Infantil – PROINFANTIL; e do Curso Técnico em Contabilidade, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na forma concomitante, na modalidade presencial, do Colégio Cenecista Santa Maria Madalena.

Art. 5º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico citado nesta Resolução.

Art. 6º Atribuir a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção, no cadastro eletrônico SISTEC/MEC, dos dados do curso técnico e dos alunos com registro de matrícula a partir de 2009, para fins de divulgação e de validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas correspondentes.

Art. 7º Determinar aos mantenedores do Colégio Cenecista Santa Maria Madalena a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 8º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Cenecista Santa Maria Madalena instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 7º desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 625/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Cenecista Maceió; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 723/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0001787/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Cenecista Maceió, com sede à Rua Barão de Atalaia, 823, Poço – Maceió – Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) do Colégio Cenecista Maceió, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Cenecista Maceió a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Cenecista Maceió instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 626/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Palmira Sarmento; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Palmeira dos Índios/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 725/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0031126-4/2003–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Palmira Sarmento, com sede no Sítio Cavaco, S/N – Palmeira dos Índios– Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Palmira Sarmento, município de Palmeira dos Índios/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Palmira Sarmento a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Palmira Sarmento instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 627/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal José Nogueira Mendes; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de São Miguel dos Campos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 726/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00030402-0/2003–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal José Nogueira Mendes, com sede à Rua Benedito Correia de Sá S/N, Canto da Saudade, São Miguel dos Campos, Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal José Nogueira Mendes, no município de São Miguel dos Campos/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal José Nogueira Mendes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal José Nogueira Mendes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 628/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Morro Vermelho I; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Mata Grande/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 727/2018–CEP–CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0008828/2010–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Morro Vermelho I, com sede no Sítio Morro Vermelho I S/N – Zona Rural – Mata Grande, Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal de Educação Básica Morro Vermelho I, no município de Mata Grande/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M. do Sítio Morro Vermelho II, E.M. do Sítio São José, E.M. do Sítio Belo Horizonte, E.M. do Sítio Cafundó, E.M. do Sítio Lagoa da Pedra, E.M. do Sítio Santa Rosa, E. M. do Sítio Xexeu, E.M. do Sítio Ouricuri, mantidas pela Prefeitura Municipal de Mata Grande.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Morro Vermelho I a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Morro Vermelho I instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 629/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal José Francisco de Andrade; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 728/2018–CEP–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0017055-0/2004–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal José Francisco de Andrade, com sede à Rua Prefeito Joel Marques S/N – Floresta – Santana do Ipanema, Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal José Francisco de Andrade, município de Santana do Ipanema/Al

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal José Francisco de Andrade a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal José Francisco de Andrade instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 630/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Brandes; autoriza a oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, município de Santana do Mundaú/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 729/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011381-5/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Brandes com sede no Sítio Brenhas, S/N – Zona Rural – Santana do Mundaú, Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Brandes, no município de Santana do Mundaú/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.F. Jorge de Lima, E.M.E.F. João Melo Mendonça, E.M.E.F. Antônio Correia Barbosa, E.M.E.F. Elias Ferreira do Nascimento, E.M.E.F. São Vicente de Paula, E.M.E.F. Osano Oliveira Lima, E.M.E.F. José Henrique do Nascimento, E.M.E.F. Olavo Bilac, E.M.E.F. Dr. Carlos Marques, E.M.E.F. Celso Furtado, mantidas pela Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Brandes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Brandes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 631/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Deputado Oceano Carleal; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamen-

tal (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de Coité do Nóia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 730/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0005557/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Deputado Oceano Carleal, com sede no Povoado Salgado S/N – Zona Rural – Coité do Nóia/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal de Educação Básica Deputado Oceano Carleal, no município de Coité do Nóia/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.B. Governador Guilherme Palmeira, E.M.E.B. Deputado Antônio Ferreira, mantidas pela Prefeitura Municipal de Coité do Nóia.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Deputado Oceano Carleal a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Deputado Oceano Carleal instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 632/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Professor Cícero Calheiros Melo; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), município de Murici/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 731/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.00019499-4/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Professor Cícero Calheiros Melo, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas S/N – Campo Grande – Municipal, Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Professor Cícero Calheiros Melo, município de Murici/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Professor Cícero Calheiros Melo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Professor Cícero Calheiros Melo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 633/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Pedro Oliveira; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de Jacaré dos Homens/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 732/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00001310-5/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Pedro Oliveira, com sede à Rua 7 de Setembro S/N – Centro – Jacaré dos Homens, Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal Pedro Oliveira, no município de Jacaré dos Homens/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Pedro Oliveira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Pedro Oliveira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 634/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Deputado Tarcísio de Jesus; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), município de Coité do Nóia/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 733/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0005556/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Deputado Tarcísio de Jesus, com sede no Povoado Alagoinha S/N – Zona Rural – Coité do Nóia, Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Educação Básica Deputado Tarcísio de Jesus, no município de Coité do Nóia/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.B. Major José Barbosa, E.M.E.B. Manoel Miguel de Oliveira, E.M.E.F. Laurindo Inácio, mantidas pela Prefeitura Municipal de Coité do Nóia.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Deputado Tarcísio de Jesus a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Deputado Tarcísio de Jesus instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 635/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica São Joaquim; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de Poço das Trincheiras/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 734/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011080/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica São Joaquim, com sede no Sítio Tapuio S/N – Zona Rural – Poço das Trincheiras/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal de Educação Básica São Joaquim, no município de Poço das Trincheiras/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.F. Calixto Anastácio, E.M.E.F. Martins Teles de Oliveira, E.M.E.F. Benjamim Rodrigues Gaia, E.M.E.F. Raniere Ferreira, E.M.E.F. Augusto Frade, E.M.E.F. Alexandre Fernandes, mantidas pela Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica São Joaquim a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica São Joaquim instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 636/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Absolon Correia de Melo; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Santana do Mundaú/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 735/2018–CEP-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0011385-0/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Absolon Correia de Melo, com sede na Fazenda Penha, S/N – Zona Rural – em Santana do Mundaú/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Absolon Correia de Melo, no município de Santana do Mundaú/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.F. João Medeiros Sarmento, E.M.E.F. Joaquim Bernardo de Mendonça, E.M.E.F. São Sebastião, E.M.E.F. Professora Diva Maria Marques de Azevedo, E.M.E.F. José Pureza da Silva, E.M.E.F. Professora Dijanira de Holanda P. e Silva, E.M.E.F. Batista Tubino, E.M.E.F. Mário Gomes de Barros e E.M.E.F. São José, mantidas pela Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Absolon Correia de Melo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Absolon Correia de Melo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 637/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Governador Geraldo Bulhões; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 796/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00034422/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Governador Geraldo Bulhões, sediada em Maceió/Al, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Estadual Governador Geraldo Bulhões, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Governador Geraldo Bulhões a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Governador Geraldo Bulhões instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 638/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual João Francisco Soares; autoriza a oferta da Educação de Jovens e Adultos (1º segmento); reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Olho D'Água do Casado/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 797/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0027072-0/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual João Francisco Soares, sediada no município de Olho d'Água do Casado/Al, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação de Jovens e Adultos (1º segmento) da Escola Estadual João Francisco Soares; autoriza a oferta, no município de Olho D'Água do Casado/Al.

Art. 3º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual João Francisco Soares, em Olho D'Água do Casado/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual João Francisco Soares a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual João Francisco Soares instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 639/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Padre Cabral; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º a 3º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 798/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0033164-8/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Padre Cabral, sediada em Maceió/Al, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º a 3º ano) da Escola Estadual Padre Cabral, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Padre Cabral a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Padre Cabral instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 640/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Nezinho Pereira; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º a 3º ano); reconhece o Ensino Fundamental (1º a 5º ano), no município de Inhapi/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 799/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00025824-8/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Nezinho Pereira, sediada no município de Inhapi;

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º a 3º ano) da Escola Estadual Nezinho Pereira, no município de Inhapi/Al

Art. 3º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º a 5º ano) da Escola Estadual Nezinho Pereira, no município de Inhapi/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Nezinho Pereira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Nezinho Pereira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 641/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual de Olaria; reconhece o Ensino Fundamental (1ª a 5ª ano), no município de Água Branca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 800/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00027084-3/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual de Olaria, sediada em Água Branca.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) a Escola Estadual de Olaria, no município de Água Branca/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino nucleadas, a saber: Escola Alto da Boa Vista, Escola Boqueirão e Escola Várzea do Pico), mantidas pela Secretaria de estado da Educação de Alagoas, em Água Branca/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual de Olaria a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual de Olaria instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 642/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Benedita de Castro Lima; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1ª a 4ª Etapas) e do Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 801/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011897/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Benedita de Castro Lima em Maceió.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1ª a 4ª Etapas) e do Ensino Médio (Modalidade EJA) a Escola Estadual Benedita de Castro Lima, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Benedita de Castro Lima a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Benedita de Castro Lima instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 643/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Dr. Cônego Amando de Gusmão; reconhece o Ensino Fundamental (1ª a 5ª ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano), no município de Coqueiro Seco/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 802/2018–CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0030321-0/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Dr. Cônego Amando de Gusmão, localizada em Coqueiro Seco/Al, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1ª a 5ª ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) a Escola Estadual Dr. Cônego Amando de Gusmão, no município de Coqueiro Seco/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Dr. Cônego Amando de Gusmão a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regula-

tórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Dr. Cônego Amando de Gusmão instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 644/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual de Desvio; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento); reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Delmiro Gouveia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 803/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0027075-3/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual de Desvio, localizada em Delmiro Gouveia/Al, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Estadual de Desvio, no município de Delmiro Gouveia/Al.

Art. 3º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual de Desvio, em Delmiro Gouveia/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual de Desvio a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual de Desvio instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 645/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Leobino Soares Mota; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º a 9º ano); renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), no município de Palmeira dos Índios/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 804/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0001278-3/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Leobino Soares Mota localizada em Palmeira dos Índios.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º a 9º ano) Escola Estadual Leobino Soares Mota, no município de Palmeira dos Índios/Al.

Art. 3º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) Escola Estadual Leobino Soares Mota, em Palmeira dos Índios/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Leobino Soares Mota a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Leobino Soares Mota instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 646/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica São Francisco de Assis; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 673/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0005598/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica São Francisco de Assis, com sede na Rua Dr. Duda Calado, 365, Santos Dumont, Maceió/Al, mantida por A. F. Escola de Educação Básica LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica São Francisco de Assis, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica São Francisco de Assis a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica São Francisco de Assis instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 647/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica João Januário de Melo; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Poço das Trincheiras/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 736/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00011075/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica João Januário de Melo, com sede no Povoado Várzea de D. Joano S/N – Zona Rural – Poço das Trincheiras/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal de Educação Básica João Januário de Melo, no município de Poço das Trincheiras/Alagoas..

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.F. João Alves de França, E.M.E.F. Manuel Feitosa de Oliveira, E.M.E.F. Odilon José Novais, E.M.E.F. Epifânio José de Aquino, mantida pela Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica João Januário de Melo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica João Januário de Melo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 648/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Francisco Praxedes; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Coité do Nóia/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 737/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0005555/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Francisco Praxedes, com sede no Povoado Poção S/N – Zona Rural – Coité do Nóia/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Educação Básica Francisco Praxedes, no município de Coité do Nóia/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.B. Thomás Nonô, E.M.E.B. Pedro Ribeiro, E.M.E.B. Murilo Mendes, E.M.E.B. João Antonio dos Santos, mantidas pela Prefeitura Municipal de Coité do Nóia/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Francisco Praxedes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Francisco

Praxedes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 649/2018

Recredencia a Universidade Estadual de Ciências de Alagoas-UNCISAL, em Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o Parecer nº 973/2018–CES-CEE/AL, exarado no Processo Nº 4101.23501/2018-UNCISAL, aprovado em Sessão Plenária de 04 de dezembro de 2018, RESOLVE,

Art. 1º Recredenciar, pelo prazo de 03 (três) anos, a Universidade Estadual de Ciências de Alagoas-UNCISAL, em Maceió/AL, com sede na Rua Jorge de Lima, nº. 113, Trapiche da Barra – Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.793/0001-08, e com Conceito Institucional 3,0 (três) de Qualidade.

Art. 2º Convalidar os atos institucionais praticados pela UNCISAL até a data da homologação desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer prazo de 01 (um) ano para os mantenedores da UNCISAL comprovarem o saneamento das fragilidades apontadas avaliação in loco, na forma como segue:

I - Unidade de Ensino Sede da UNCISAL:

- a) ampliar o número de salas de apoio de informática;
- b) aumentar o número de computadores às necessidades institucionais e dos alunos;
- c) organizar e estruturar o restaurante universitário;
- d) ampliar as ações institucionais de acompanhamento dos egressos;
- e) implementar a política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo prevista no PDI;
- f) implementar o Plano de Cargos e Carreira Docente no seu todo;
- g) implementar no seu todo o Plano de Cargos e Carreira do corpo técnico-administrativo;
- h) democratizar a política de recursos financeiros para auxílios para estímulo da participação dos docentes técnicos e discentes em eventos e atividades artísticas e culturais;
- i) fomentar maior participação do segmento docente e do segmento dos técnicos na autoavaliação interna.

II - Unidade de Apoio Educacional - Escola Técnica Profª Valéria Hora (ETSAL):

- a) adaptar os banheiros com sanitários para acessibilidade;
- b) construir rampas, elevador ou plataforma elevatória;
- c) colocar piso tátil e sinalização em braile.

III - Unidade de Apoio Ambulatório de Especialidades (AmbEsp):

- a) construir rampas, elevador ou plataforma elevatória;
- b) adaptar os banheiros com sanitários para acessibilidade;
- c) colocar piso tátil e sinalização em braile.

IV Unidade de Apoio Educacional Maternidade Escola Santa Mônica (MESM),

- a) adaptar os banheiros com sanitários para acessibilidade;

V - Unidade de Apoio Educacional Hospital Portugal Ramalho (HEPR):

- a) concertar a câmara fria dos problemas técnicos de equilíbrio de temperatura;
- b) colocar piso tátil e sinalização em braile.

VI - Unidade de Apoio Educacional Hospital Escola Dr. Hêlvio Auto (HEHA):

- a) ampliar política de segurança para contemplar a proteção da integridade dos servidores do hospital.

VII - Unidade de Apoio Educacional Serviço de Assistência Especializada Dr. Marcelo Constant (SAE):

- a) colocar piso tátil e sinalização em braile.

VIII - Unidade de Apoio Educacional Centro Especializado em Reabilitação:

- a) construir rampas ou elevador.
- b) fazer funcionar a plataforma elevatória existente.

IX - Unidade de Apoio Educacional Centro de Fisioterapia e Reabilitação Esportiva (CEFIRE):

- a) colocar piso tátil e sinalização em braile.

Art. 4º Atribuir a Equipe Técnica da SUPED/SEDUC a supervisão do cumprimento do disposto no artigo anterior, produzindo relatório dos resultados a ser enviado ao CEE/AL, para ulterior deliberação.

Art. 5º Encaminhar cópia deste presente Ato ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, para conhecimento da decisão deste Colegiado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, em Maceió, 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 650/2018- CEE/AL

Renova o Reconhecimento do Curso de Graduação em Fonoaudiologia-Bacharelado da Universidade Estadual de Ciências de Alagoas-UNCISAL, no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o Parecer nº 974/2018-CES/CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800.006504/2016-SEDUC, aprovado em Sessão Plenária de 04 de dezembro de 2018, RESOLVE,

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o Reconhecimento do Curso de Graduação em Fonoaudiologia/Bacharelado, da Universidade Estadual de Ciências de Alagoas-UNCISAL, com carga horária total de 4.600 horas, oferta de 30 vagas, e ministrado na modalidade presencial, em Maceió/AL, com conceito final de qualidade 3,0 (três).

Art. 2º Convalidar os atos educacionais praticados pela UNCISAL, relativos à oferta do curso citado no artigo anterior, no período equivalente entre 2011 e a data da homologação desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer prazo de 01 (um) ano para os mantenedores da UNCISAL sanear as fragilidades apontadas no Relatório da Comissão de Avaliação, como segue:

- a) criar espaços destinados a permanência de alunos em horários não destinados a atividades didáticas;
- b) reativar o restaurante universitário;
- c) instalar Gabinetes de Trabalho específico para os docentes que atuam no curso;
- d) criar espaços próprios para as coordenações;
- e) reestruturar a sala dos professores e equipá-la com equipamentos de informática;
- f) melhorar a conservação e a comodidade das salas de aulas;
- g) ampliar o número de equipamentos dos laboratórios de informática;
- h) melhorar a política de acesso à informática para o uso de wi-fi;
- i) atualizar a bibliografia básica;
- j) fazer assinaturas de periódicos específicos;
- l) melhorar o espaço físico do trabalho de Terapia e Audiologia com instalação de banheiros;
- m) promover o aumento da produção científica, cultural, artística ou tecnológica dos docentes; e
- n) buscar maior incentivo para investimento maciço em pesquisas na área de fonoaudiologia.

Art. 4º Atribuir a Equipe Técnica da SUPED/SEDUC o acompanhamento do cumprimento do solicitado no artigo anterior apresentando relatório ao CEE/AL para ulterior deliberação.

Art. 5º Encaminhar cópia deste presente Ato ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, para conhecimento da decisão deste Colegiado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, em Maceió, 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 651/2018-CEE/AL

Concede a renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem-Bacharelado da Universidade Estadual de Ciências de Alagoas-UNCISAL, no município de Maceió/AL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o Parecer nº 975/2018-CES/CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800.006505/2016-SEDUC, aprovado em Sessão Plenária de 04 de dezembro de 2018, RESOLVE,

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem/Bacharelado, da Universidade Estadual de Ciências de Alagoas-UNCISAL, com carga horária total de 4.557 horas, oferta de 40 vagas, e ministrado na modalidade presencial, em Maceió/AL, com conceito final de qualidade 3,0 (três).

Art. 2º Convalidar os atos educacionais praticados pela UNCISAL, relativos à oferta do curso citado no artigo anterior, no período equivalente entre 2011 e a data da homologação desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer prazo de 01 (um) ano para os mantenedores da UNCISAL sanear as fragilidades apontadas no Relatório da Comissão de Avaliação, como segue:

- a) incluir no PPC do Curso referência a descrição da rede de assistência à saúde e ao acompanhamento dos egressos na sua atuação profissional;
- b) promover melhorias nos centros acadêmicos;
- c) criar espaços destinados a permanência de alunos em horários não destinados a atividades didáticas;
- d) reativar o restaurante universitário;
- e) instalar Gabinetes de Trabalho específico para os docentes que atuam no curso;
- f) criar espaços próprios para as coordenações;
- g) reestruturar a sala dos professores e equipá-la com equipamentos de informática;
- h) melhorar a conservação e a comodidade das salas de aulas;
- i) ampliar o número de equipamentos dos laboratórios de informática;
- j) melhorar a política de acesso à informática para o uso de wi-fi;
- l) atualizar a bibliografia comum; e
- m) fazer assinaturas de periódicos específicos.

Art. 4º Atribuir a Equipe Técnica da SUPED/SEDUC o acompanhamento do cumprimento do solicitado no artigo anterior apresentando relatório ao CEE/AL para ulterior deliberação.

Art. 5º Encaminhar cópia deste presente Ato ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, para conhecimento da decisão deste Colegiado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, em Maceió/AL, 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
Assessor Técnico do CEE/AL (Responsável pela Resenha)